

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA CPL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, sito a Rua Rui Barbosa, nº 401, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pela Portaria Nº 025/2017, estando presentes os membros **Izumi Iracema Takatani Melém**, Presidente; **Joel Ribeiro de Lima**, Secretário e **Natan Douglas Batista**, membro; para tratar sobre o julgamento da proposta financeira da Empresa RECON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.411.260/0001-79, que apresentou proposta financeira no valor global de R\$ 168. 641,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), e que foi encaminhada para análise e parecer do Responsável Técnico pela elaboração do projeto básico após a desclassificação da Empresa PARAFORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.541.954/0001-50, no dia 02/10/2017 (dois de outubro de dois mil e dezessete), do Processo Licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**, Processo Administrativo Nº 010/2017, objetivando a Contratação de Empresa para execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da sede da Câmara Municipal de Monte

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nêlio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);

2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES

Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);

Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);

Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);

Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muana

AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia

AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapi

AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná

AMUT – Francisco Nêlio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém

COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba

COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga

CISAT - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)

AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alegre, no regime de execução empreitada por preço global, do tipo menor preço. Iniciou-se os trabalhos com a checagem da autenticidade de todas as Certidões emitidas via internet apresentadas, que não encontrou nenhuma irregularidade, seguida da leitura do Parecer emitido pelo Responsável Técnico, e baseada no parecer, esta Comissão decidiu declarar a Empresa RECON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI – ME vencedora do certame. E o resultado desta licitação será informado à autoridade superior para apreciação e homologação. Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e, eu, Joel Ribeiro de Lima, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da Comissão.

Comissão Permanente de Licitação

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM

Presidente

JOEL RIBEIRO DE LIMA

Secretário

NATAN DOUGLAS DA SILVA BATISTA

Membro

Publicado por:

Luana Costa dos Santos

Código Identificador:D0135A22

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em especial ao inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 010/2017, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para ampliação da sede da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA, de acordo com termo de referência e projetos constantes no processo e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de RECON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.411.260/0001-79, pela proposta mais vantajosa para esta Casa de Leis no valor global de R\$ R\$ 168.641,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Monte Alegre, 16 de outubro de 2017.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS

Publicado por:

Luana Costa dos Santos

Código Identificador:DE4D4049

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Vereador FRANCISCO LAZARIN VIEIRA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve,

Art. 1º - designar o Servidor ANTONIO CELSO CARNEIRO a Cidade de SINOP-MT, durante os dias 06 a 10 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Será concedido ao Vereador o pagamento de 5(cinco) diárias no valor correspondente a R\$1000,00(mil reais).

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência em 06 de outubro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:FE0B3C1F

**CÂMARA MUNICIPAL
POETARIA Nº 117/2017**

Portaria de Viagem n.º117/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Vereador FRANCISCO LAZARIN VIEIRA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve,

Art. 1º - designar o Vereador EDEMAR ONETTA a Cidade de ITAITUBA- PA, durante os dias 11 e 12 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos e interesse do município, junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Será concedido ao Vereador o pagamento de 02(duas) diárias no valor correspondente a R\$720,00(setecentos e vinte reais).

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência em 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Claudio Boeing
Código Identificador:02E1A2E7

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2017-000008**

Referente ao Contrato nº 052/2017, firmado em 20/04/2017. CONTRATANTE: FUNDEB, representado pelo Sr. Vilcimar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: NEVITTON DE OLIVEIRA BATISTA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo o acréscimo de 25% no valor total do Contrato Administrativo 094/2017, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º, e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:46DF3CF5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2017-000008**

Referente ao Contrato nº 051/2017, firmado em 20/04/2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo Sr. Vilcimar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: NEVITTON DE OLIVEIRA BATISTA - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo o acréscimo de 25% no valor total do Contrato Administrativo 094/2017, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º, e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:B647A2D2

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-033/2017**

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de motos, carros e rolo compactador, conforme seus termos de referências e demais anexos; Abertura: 27/10/2017 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R\$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B08BC45F

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 739/2017**

Portaria n.º 739/2017- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR À PEDIDO o Sr. **Aginaldo Pereira Costa**, CPF nº. 779.545.481-04, do cargo de Provimento Comissionado de Assessor Especial II, junto a **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 16 de outubro de 2017.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:56520F31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E TRABALHO**
PORTARIA Nº 072/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ser o Contrato Temporário contemplado na Lei Complementar nº 012, de 11/04/1997, e legislações complementares;
CONSIDERANDO dispositivos contidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO serem realizadas ações planejadas e transparentes;
CONSIDERANDO ser indispensável à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO o cumprimento de metas entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO o interesse público preponderante;
CONSIDERANDO a diminuição das receitas do Município, como o FPM, e objetivando o cumprimento dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário adotarmos medidas de contenção de gastos, dentre elas a redução de quadro de pessoal, para enquadramento nos moldes previstos na supracitada LRF;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com o pessoal relacionado no Anexo Único desta Portaria, conforme cargos ora discriminados.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 16 de outubro de 2017.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 072/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Nº	NOME	CARGO
	ADIR DA SILVA CASTRO	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL
	ALANA LETICIA MOREIRA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
	ANNE KLEYLE SENA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
	CELIA PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR/A
	CHIRLES ALVES BATISTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
	CHRISTIANE GOMES BELMOCK	PEDAGOGO
	CLAUDETE SOUZA DA PENHA	COZINHEIRO/A
	CLEUNICE ALENCAR MORAIS	CUIDADOR/A
	DOUGLAS GOMES VIANA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
	EDILSON LOBO DO NASCIMENTO FILHO	PROF PI
	EDVANIA FRANCA DOS SATOS MELO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
	EDVANIA MIRANDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
	ENEDIREIS REIS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
	FLAVIA DA ROCHA BARBOSA	CUIDADOR/A
	GENY BEZERRA DA SILVA	PEDAGOGO
	GILMARA CYNTHIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	PSICOLOGO
	JANAINA MAGALHAES DE ALENCAR	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL
	JANIO FRANCISCO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
	JOICY MARIA DA LUZ MONTELL VILLACORTA	ASSISTENTE SOCIAL
	JUSCELIA PINTO DE SOUZA	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL
	KARINE CARDOSO DOS SANTOS	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL
	LEONARIA RIBEIRO PINTO	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL
	LUANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL

LUCIANA FERREIRA QUEIROZ DA PAIXAO	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL
MARA MENDES MATOS CABRAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
MARIA APARECIDA PEREIRA BARROS	PEDAGOGO
MARIA DA CONCEICAO VIANA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
MARIA LUCIMAR DIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
MARIA PEREIRA LIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
MARIA TEREZA LOPES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARINALVA DA SILVA	CUIDADOR/A
MONICA FABIOLA MORAIS DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
NAYARA DE CARVALHO VALADARES	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL
NUBIA RODRIGUES SOBRINHO KUHNEN	CUIDADOR/A
NYCKSON MOREIRA PIMENTA	ORIENTADOR/EDUCADOR SOCIAL
ORLANDO COSTA DA SILVA	MOTORISTA
QUEZIA MILHOMEM DE SOUSA MORAES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
RAVENA LIMA GUEDES	PSICOLOGO
REGIANE DE OLIVEIRA MARCAL	ADMINISTRADOR
SILVANIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
SONIA CLAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
TATHIANY MARCIA DE SOUSA SILVA	PEDAGOGO
VALDECI CLARINDO DE SOUSA	MOTORISTA
VALQUIRIA GOMES DA COSTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
VANDECY SOARES DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS
YONARA POLIANA NERES CAMARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO

Gabinete da Secretária, em 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Mariane da Veiga Santos
Código Identificador:65EAEDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 930/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento assinado pela servidora e apresentação do testado médico comprovando a necessidade da concessão, e por enquadrar-se nas normas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE à servidora ANGRA REGINA ALVES TELES, funcionária efetiva para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Divisão de Endemias, conforme atestado médico, por um período de 120 (cento e vinte) dias determinados pela Lei nº 003 de 22 de setembro de 1993, Seção VIII, Art.95, no período de 03.10.2017 A 30.01.2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 03 de outubro de 2017.

OLIVERIO ALVES DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0D3BC1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 949/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido três (03) meses, **NOVEMBRO, DEZEMBRO DE 2017 e JANEIRO DE 2018 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** ao funcionário efetivo **MARIVALDO DIAS FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado no Centro de Apoio Psicossocial - Caps.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 11 de Outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:F3ECC926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 954/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LEDIANE VALADÃO SOUSA**, Técnica de Enfermagem, lotada na Estratégia Saúde da Família Setor Norte, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **18.05.2016 a 17.05.2017** a ser gozada do dia **01 a 30.11.2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:4F833331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 955/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CARLA VANESSA XAVIER WERCELENS**, Técnica de Enfermagem, lotada na Estratégia Saúde da Família Hosana Botelho da Silva, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **04.11.2015 a 03.11.2016** a ser gozada do dia **01 a 30.11.2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:A0D7D3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 956/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **RAFAELA IZIDORIA PEREIRA RIBEIRO**, Recepcionista em Serviço de Saúde, lotada na Atenção Primária, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **17.03.2016 a 16.03.2017** a ser gozada do dia **01 a 30.11.2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:4957ECAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 957/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **REGINALVA RODRIGUES NASCIMENTO**, Agente de Serviços Gerais, lotada na Estratégia Saúde da Família Ilyuska Araujo Rego, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **14.08.2016 a 13.08.2017** a ser gozada do dia **01 a 30.11.2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:1AF1435F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 958/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO PEREIRA DOS REIS**, Agente de Serviços Gerais, lotado na Estratégia Saúde da Família José Carlos de Farias Lamenza - Centro, 30 (trinta) dias de férias, referente

ao período de **23.07.2016 a 22.07.2017** a ser gozada do dia **01 a 30.11.2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:948E0C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 959/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Estratégia Saúde da Família Arenaldo Pinheiro Miranda – Vila Cruzeiro, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **10.09.2016 a 09.09.2017** a ser gozada do dia **01 a 30.11.2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3DEF1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 960/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALBANITA ALVES ALEXANDRINO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Estratégia Saúde da Família José Carlos de Farias Lamenza, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **02.01.2016 a 01.01.2017** a ser gozada do dia **01 a 30.11.2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:20FF2157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 961/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento de férias assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LEIA DANTAS GUIMARÃES**, Medica, lotada na Clínica de Referência Mirian Furtado, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de **02.03.2016 a 01.03.2017** a ser gozada do dia **01 a 30.11.2017**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2017.

OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B0E963EE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/2017/GP DOM ELISEU – PA, EM 28 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOM E

Decreto nº 134/2017/GP

Dom Eliseu – PA, em 28 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro oficial para a realização de licitação na modalidade pregão, para a aquisição de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal de Dom Eliseu, estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeado o senhor **MICHELL DA SILVA MARANHÃO**, para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações de modalidade Pregão, da Administração Pública Municipal de Dom Eliseu.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2017, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 28 de junho de 2017.

AYESO GASTON SIVIERO

Prefeito de Dom Eliseu/PA.

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:393A4DB7

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO PMDE Nº. 20170230

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA

CONTRATADO(A) – RÔMULO AUGUSTO CAMPOS VIEIRA

DO OBJETO – O presente Distrato tem por objetivo, a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 20170230, Origem INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nº 6/2017290508, cujo Objeto é a – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTA JUNTOS AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES E SERVIÇOS DE PREGOEIRO NA INTEGRAÇÃO, GERENCIAMENTO E LICITAÇÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 58; incs. II; 78 incs. I e XVII; 79 incs I e II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01/06/2017.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:021200A2

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1201/2017**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado do Pará, no período de **16 a 20/10/2017**, da Servidora **SOLANGE MOREIRA AGUIAR**, Matrícula nº 130699-5, Secretário Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEDE, Para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.387,24 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de outubro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DC5A9B85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1203/2017**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Capital do Estado do Pará, no período de **16 a 20/10/2017**, do Servidor **ALISSON CLEY DA CUNHA TEIXEIRA**, Matrícula nº 071344-9, Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Para participar da Conferência Estadual de Assistência Social.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5 (cinco) diárias, no valor de R\$ 1.202,28 (Um Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 11 de outubro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:37EB2CA5

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 001/2017-CP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de recuperação e complementação de 21,20 Km da estrada "Norte Sul", com reforma de pontes e colocação de bueiros na zona rural do Município de Itaituba. Vencedor(es): W. R. P. MARQUES-ME, com o valor total de R\$ 558.223,00 (Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - VALMIR CLIMACO DE AGUIAR. 16 de Outubro de 2017.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES
Comissão de Licitação
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:460E165F

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 002/2017-CP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de recuperação e complementação de 45 Km da estrada "Transfaturão", com reforma de pontes e colocação de bueiros na zona rural do Município de Itaituba. Vencedor(es): WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 1.164.732,48 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR. 16 de Outubro de 2017.

CLAUDIA MARILIA ASSIS ALVES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4E867333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0501/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, a necessidade dos serviços do servidor na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o servidor **ANTONIO LUIZ DE SOUSA**, Vigia, Matrícula nº 071245-0, do quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:862D18A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0502/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, a necessidade dos serviços da servidora na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, por necessidade do serviço, a servidora **LUCIANA DE CARVALHO LIMA**, Orientador Social, Matrícula nº 071415-1, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Equipe Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5FD89618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0503/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, a necessidade dos serviços da servidora na **Secretaria Municipal de Administração**.

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER a cessão da servidora **NAYA SHEILA DA FONSECA**, Procurador Jurídico Municipal, Matrícula nº 011447-2, do quadro de servidores efetivos da Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Caberá a Procuradoria Geral do Município, o ônus da remuneração devida a servidora.

Parágrafo Único – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso a Procuradoria Geral do Município, venha a precisar da servidora cedida ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:251E1D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0504/2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **CLEIDIANE DOS SANTOS DE SOUSA**, Fisioterapeuta, Matrícula nº 128076-7, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/102017 a 02/04/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 04 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 2017.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4562AA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0505/201

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 122, da Lei Municipal nº 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com remuneração do cargo efetivo, por 03 (três) meses o servidor **JOSE WALMIR FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 010842-1, Carpinteiro Armador, do quadro de servidores efetivos da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, para gozo de 01 de novembro a 31 de janeiro de 2018 (Quinquênio 2004-2009).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de outubro de 2017

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:FBBDF738

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR – PORTARIA Nº 680 DE 11/10/2017. ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR – PORTARIA Nº 680 DE 11/10/2017. ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE. Embasamento legal – Art. 40, § 7º, II, da CF/88; com redação da EC nº41 c/c art.55, inciso II da Lei Municipal 17.756/16. Servidor **EDINEY DA SILVA CONCEIÇÃO** – CPF 805.878.792-20 e RG 4430623- 2º VIA-PC/PA, os Beneficiários, **RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS** (esposa), **JOÃO LUCCAS DOS SANTOS DA SILVA** (filho menor), no percentual de 50% (cinquenta por cento), cada - cujo Valor total mensal dos proventos – R\$ 1.133,77 (um mil e cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos), com efeito retroativo à 20/09/2017, a partir de 01/11/2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:567D060B

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
EDITAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR – PORTARIA Nº 681 DE 11/10/2017 - ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

EDITAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR – PORTARIA nº 681 DE 11/10/2017 - ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. O Presidente do IPASEMAR considerando o disposto no Art.6A, da EC nº41/2003 redação da EC nº70/2012 c/c Art.187 da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016 - concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora efetiva senhora **MARINALVA CARVALHO DOS SANTOS** – CPF nº 248.188.282-20 e RG. 4269337 – 2º VIA PC/PA, Cargo: Agente de Serviços Gerais – Lotada: Secretaria Municipal de Educação - Valor Mensal de R\$-956,77 (novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), a partir de 01.11.2017.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9394D049

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGA A
ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº
52.551/2017-PMR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 044/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMR,

"Extrato de Homologação – Homologa a Adjudicação do resultado do Processo nº 52.551/2017-PMR referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2017-CEL/PPE/SEVOP/PMR, que objetivou a seleção da melhor proposta referente a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Informática da EMEF Maria das Neves, localizada na Vila Santa Fé, Zona Rural do Município de Marabá/PA. Empresa: J A Santos Froza Comércio e Serviços de Informática - EPP, CNPJ nº 07.614.375/0001-90. Valor: R\$ 119.521,49 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos). Data da assinatura: 02/10/2017.

LUCIANO LOPES DIAS

Secretário Municipal de Educação.
Marabá – PA."

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:91BDA5EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017-SEMG

ERRATA

No edital do Pregão Presencial nº025/2017-SEMG, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DOS EQUIPAMENTOS, INSTALADAS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**, foi detectado erro no item 1 - OBJETO, subitem 1.1.

Onde se lê:

1.1. O objeto da presente licitação é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DOS EQUIPAMENTOS, INSTALADAS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Leia-se:

1.1. O objeto da presente licitação é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS DOS EQUIPAMENTOS, TIPO IMPRESSORAS INSTALADAS EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Mojú dos Campos-PA, 04 de outubro de 2017.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Dec. Mun. nº009/2017-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:B31BCD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2017-
SEMED

Processo nº 062/2017-PMR

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item.**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 31/10/2017.**

Local para audiência: na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMG** na cidade de Mojú dos Campos, Estado do Pará.

Local para informações e obtenções do Pregão e seus anexos: na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG, na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojú dos Campos, Estado do Pará.

O presente pregão presencial é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojú dos Campos - PA, 17 de outubro de 2017.

HOSANA SOUSA DE ALMEIDA
Matrícula Nº 002303-5

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:5DADA761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2017-
SEMG

Processo nº056/2017-PMR

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos instalados em diversos departamentos da Prefeitura de Mojú dos Campos.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Lote**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min as do dia 17/10/2017.**

Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMG na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojú dos Campos, Estado do Pará.

O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojú dos Campos - PA, 02 de outubro de 2017.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 009/2017-GAP

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:25758382

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 85: Ramal do Samaúma I (Casa do Donisson), Ramal do Trajano, Ramal do Cujubim e Casa da Mauriene para a Escola de Educação Básica do Cujubim (Manhã e Tarde). VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, PLACA OAD 8132, RENAVAL 0059747387-0. VALOR: R\$-24.000,00. RECURSO: PNATE/FUNDAMENTAL. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: JOSOEL DA SILVA LOPES CPF nº 542.297.902-87

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:6BC39496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 100: Comunidades de Samaúma, Açaizal, Paxiúba, Laguinho, para a Escola Municipal de Educação Básica Maria de Lourdes de Souza Torres (Manhã e Tarde). VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, PLACA JXT 5509, RENAVAL 0081904510-1. VALOR: R\$- 61.506,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: JOSÉ CARLOS CARVALHO DE MOURA CPF nº 127.193.582-15

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BBB3CE04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 101: Comunidades de Ramal do Catitu para as Escolas Municipais de Educação Básica Sagrada Família II e São Jorge Matona. (Manhã e Tarde). VEÍCULO TIPO ESP/CAMIONETE/AB CAB, PLACA KAB 6658, RENAVAL 0081011856-4. VALOR: R\$- 33.600,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: FRANCISCO DE OLIVEIRA ISHIGURO CPF nº 562.294.292-68

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EBA9FCE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 109: Comunidade de Água Preta para a Escola Municipal de Educação Básica Raimundo Gildo. (Manhã). VEÍCULO TIPO ESP/CAMIONETE/AB, PLACA JXR 1979, RENAVAL 0081707673-5. VALOR: R\$- 12.000,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: FRANCISCO LOPES DA SILVA CPF nº 143.867.632-87

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:56D16959

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 112: Casa do Pelé, Ramal da Marliane, Ramal do Muquifo, Ramal do Vinte, Casarão, Escola, Casa Silva, Casa do Lauro para Escola Municipal de Educação Básica de Açaizal (Manhã e Tarde). VEÍCULO TIPO ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP, PLACA JVJ 6845, RENAVAL 0014278514-8. VALOR: R\$- 30.000,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: ERASMO CARLOS LIRA BAIA CPF nº 339.278.392-72

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2A95614C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 114: Linha Ererê para a Escola Municipal de Educação Básica Dr. Dátis (Manhã). VEÍCULO TIPO PAS/MICROONIBUS, PLACA JXJ 2143, RENAVAL 0087930910-5. VALOR: R\$- 12.000,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: JARLE MACEDO BARROS CPF nº 872.864.592-87

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A13C8BB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 116: Turará, Ramal Dois Irmãos, PA 255 para a Escola Municipal de Educação Básica Murumuru (Manhã e Tarde). VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, PLACA JWW3833, RENAVAL 0080025915-7. VALOR: R\$-17.688,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: APRIZIO CORREA FERREIRA CPF nº 298.271.912-68

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:281A0B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 100 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 117: Transporte de merenda escolar para as Escolas Municipais de Educação Básica das Zonas Urbanas e Rural. VEÍCULO TIPO CAR/CAMINHÃO/ C FECHADA, PLACA NEZ 6205, RENAVAL 0027309018-6. VALOR: R\$- 30.000,00. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: JOSELY CORREIA DE OLIVEIRA CPF nº 511.347.302-25

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B9A81C62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2017 REF. AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 042/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 68: Comunidades de Maxirazinho, Ramal do Dedé, Juruba, Mangueirinha, Livramento, Nazaré e Seis Unidos para a Escola de Ed. Básica de São Diogo (Manhã e Tarde). VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, PLACA JUW 2257, RENAVAL 0089492283-1. VALOR: R\$- 40.848,00. RECURSO: PNAT/MÉDIO. DATA DA ASSINATURA: 07-08-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: EDSON DA SILVA VASCONCELOS CPF nº 001.022.742-31

Monte Alegre - PA, 19 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:733A3B4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2017 REF. A
INEXIGIBILIDADE Nº 073/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I ALÍNEA b, e PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93.

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL (SOBRE AVISO) E AVALIAÇÕES DIÁRIA DE PACIENTES INTERNADOS. VALOR R\$-24.012,00. PERÍODO: 18 DIÁRIAS. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº 11.401.857/0001-30. EMPRESA CONTRATADA: GISELDA ALESSANDRA FERREIRA ALVARENGA MIRANDA-EPP. CNPJ: 18.160.872/0001-82.

Monte Alegre-PA, 16 de agosto de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FC90146D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2017 REF. A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2017. CHAMAMENTO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 010/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 05: Comunidade de Setor 01, Setor 03 e Faixa, para a Escola de Educação Básica da PA-254 Km 11. (Tarde). FUNDEB. VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, PLACA JXA- 3351, RENAVAL 0014597885-0. VALOR: R\$-25.728,00. RECURSO: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 20.09.2017. CONTRATANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: ROSINETE PEREIRA MARANHÃO. CPF nº 665.486.672-04.

Monte Alegre - PA, 22 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:B1B9EAC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2017 REF. A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2017. CHAMAMENTO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 010/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 10: Comunidades PA-255 (Boca do Jamaru), Entrada do Igarapé das Minas e Bacabalzinho, para a Escola Municipal de educação Básica de Murumuru. Anexo a Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida (Tarde). VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, PLACA JTD-4674, RENAVAL 0014144036-8. VALOR: R\$- 21.312,00. RECURSO: CONVÊNIO 108/2017/SEDUC/PMMA. DATA DA ASSINATURA: 20.09.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: DORINEI SILVA TEIXEIRA DA COSTA. CPF nº 512.862.382-34.

Monte Alegre - PA, 22 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7F8DBB13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2017 REF. A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2017. CHAMAMENTO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 010/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 11: Comunidade de: Setor 15 (campo de futebol), Vicinal 04, Ramal do Lucas, Ramal do Carapanan até a Casa do Sr. Felipe, Setor 13 até a Casa do Dico, Boca do Setor 13, para o anexo a Escola Estadual de Ensino Médio Francisco Nobre de Almeida. (Tarde). VEÍCULO TIPO MIS/CAMIONETA, PLACA EZU 0282, RENAVAM 0099203460-4. VALOR: R\$- 21.600,00. RECURSO: CONVÊNIO 108/2017/SEDUC/PMMA. DATA DA ASSINATURA: 20.09.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 17.499.234/0001-28 CONTRATADO: VALDSON TOMÉ DE SÁ. CPF nº 330.413.501-49.

Monte Alegre - PA, 22 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:0F4A17CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 416/2017 REF. A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 043/2017. CHAMAMENTO PÚBLICO
SIMPLIFICADO Nº 010/2017.

OBJETO: FRETAMENTO POR UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS DE VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PELOS TRECHOS DESCRITOS NO ITEM 16: Comunidades de São Paulo, Piquiá, Umarizal, Cuçaru, para Escola de Educação Básica São Diogo. VEÍCULO TIPO PAS/ONIBUS, PLACA NEL 2846, RENAVAM 0013917457-5. VALOR: R\$- 18.204,00. RECURSO: QSE. DATA DA ASSINATURA: 20.09.2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 17.499.234/0001-28. CONTRATADO: ARRUDA & SILVA TRANSPORTE LTDA-ME. CNPJ nº 18.972.553/0001-71.

Monte Alegre - PA, 22 de Setembro, 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2C42E5A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017.

Que visa fretamento de ônibus, micro ônibus, veículos tipo furgão, camionete e embarcação escolar para o transporte de alunos da educação básica, zonas urbana, rural e região de várzea. caminhão p/transporte de gás engarrafado e b/m p/transporte merenda escolar, zonas urbana, rural e região de várzea deste município c/recurso do FUNDEB, PNATE, QSE, R. Próprio e Convênio nº 108/2017-SEDUC/PMMA. VENCEDOR: Adenilson Fraga de Assunção.

Monte Alegre-PA, 11 de outubro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:AA574802

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE
ALEGRE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – DESERTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017. OBJETO: Maior desconto por percentual concedido, para contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento e reserva de bilhetes de passagens aéreas nacionais para serem utilizadas pelos servidores do IPMMA.

Monte Alegre-PA, 16 de outubro de 2017.

RAIMUNDO ALVES BARBOSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:743376D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso torna público que o Pregão Presencial nº 048/2017 com data de abertura em 10/10/2017 as 09:00h, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS INCLUINDO INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO DE MÁRMORES, DIVISÓRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA**, foi considerado **DESERTA** pelo não comparecimento de licitantes. Atendimento ao Público das 07:00 às 13:00h, ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:7849B961

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE UM ABATEDOURO MUNICIPAL, PARA O ABATE DE BOVINOS, SUÍNOS E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, PRECEDIDO DA EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA PÚBLICA, EM TERRENO PRÓPRIO DO CONCESSIONÁRIO, COM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES APTAS PARA O PRONTO USO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE EXECUÇÃO, CONSTANTES NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ADJUDICO a proponente ABATEDOURO E FRIGORÍFICO PROGRESSO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.005.381/0001-88, com sede e administração à Rodovia Br. 163, Km 1095 MD, s/n, Zona Rural, vencedora desse certame, com a tarifa de 39% (trinta e nove por cento) do valor de 01 (uma) arroba de cada animal a ser abatido, cotados pelo CEPEA (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada) no site www.cepea.esalq.usp.br, nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto e HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 10/10/2017.

UBIRACI SOARES SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Tomàs dos Santos

Código Identificador:B50CF3E1**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE, NA RUA TIRADENTES, SENTIDO TRAVESSA BELÉM À RUA JOSÉ DE ANCHIETA, TOTALIZANDO 4.200M² (QUATRO MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Tomada de Preços Tipo Menor Preço. Data de abertura: 01/11/2017. Hora 09h00 (Hora local). Endereço para informações: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço. Horário de atendimento 7h00 as 13h00 (Hora local).

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Tomàs dos Santos

Código Identificador:FAD9527A**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2266/2017-ERISVAN MARTINS PEREIRA****PORTARIA Nº 2266/2017-GP**

Novo Repartimento, 06 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 8773/2017, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o Servidor Municipal, Sr. ERISVAN MARTINS PEREIRA, Matrícula nº 1588-7, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES

Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ERISVAN MARTINS PEREIRA**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:A9926C9B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2268/2017-SEBASTIÃO OLIVEIRA MACEDO****PORTARIA Nº 2268/2017-GP**

Novo Repartimento, 06 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 8982/2017, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o Servidor Municipal, Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA MACEDO, Matrícula nº 3791-2, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º. – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES

Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

SEBASTIÃO OLIVEIRA MACEDO**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:797FF3FF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 2270/2017-EDELSON TEODORO DOS SANTOS****PORTARIA Nº 2270/2017-GP**

Novo Repartimento, 06 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 8770/2017, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o Servidor Municipal, Sr. EDELSON TEODORO DOS SANTOS, Matrícula nº 3693-3, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 à 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES

Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

EDELSON TEODORO DOS SANTOS**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:AEA3FA9E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2269/2017-SÔNIA FERREIRA DE ARAÚJO****PORTARIA Nº 2269/2017-GP**

Novo Repartimento, 06 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 3321/2017, de 18 de abril de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. SÔNIA FERREIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 4102-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 à 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL

Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES

Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

SÔNIA FERREIRA DE ARAÚJO**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:D9C366F0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2267/2017-MARTA SANTOS SILVA****PORTARIA Nº 2267/2017-GP**

Novo Repartimento, 06 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 8769/2017, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. MARTA SANTOS SILVA, Matrícula nº 3821-9, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 à 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

MARTA SANTOS SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FC29B91A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2244/2017-JOEL OLIVEIRA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 2244/2017-GP
Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 3682/2017, de 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o Servidor Municipal, Sr. JOEL OLIVEIRA GUIMARÃES, Matrícula nº 3612-8, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

JOEL OLIVEIRA GUIMARÃES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5E0A11F0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 2265/2017-LUIZ CARLOS DOS SANTOS REIS

PORTARIA Nº 2265/2017-GP
Novo Repartimento, 06 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 8771/2017, de 15 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o Servidor Municipal, Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS REIS, Matrícula nº 2734-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

LUIZ CARLOS DOS SANTOS REIS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:54F3B851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2242/2017-ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO

PORTARIA Nº 2242/2017-GP

Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, inciso IV, do Regime Jurídico Único e Art. 101, §2º, da Lei Municipal nº 009/1993.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº 8888/2017, de 20 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO, Matrícula nº 3798-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Sem Remuneração do cargo efetivo

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 09/10/2019.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ELZA SILVA MILHOMEM RIBEIRO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:038277AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2241/2017-ADEMIR COSTA DE SOUZA

PORTARIA Nº 2241/2017-GP

Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor, através do Processo nº. 7275/2017, de 01 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER o Servidor Municipal, Sr. ADEMIR COSTA DE SOUZA, Matrícula nº 663-3, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ADEMIR COSTA DE SOUZA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8006B262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2243/2017-JANETE MORAIS SANTOS

PORTARIA Nº 2243/2017-GP

Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 8299/2017, de 01 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. JANETE MORAIS SANTOS, Matrícula nº 277-9, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

JANETE MORAIS SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B8E7E8C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2245/2017-ALAILZA DA NEVES ALVES FONSECA

PORTARIA Nº 2245/2017-GP

Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 3684/2017, de 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ALAILZA DA NEVES ALVES FONSECA, Matrícula nº 952-1, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ALAILZA DA NEVES ALVES FONSECA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A3364E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2246/2017-ROSANGELA MACHADO DE SANTOS

PORTARIA Nº 2246/2017-GP

Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 3689/2017, de 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ROSANGELA MACHADO DE SANTOS, Matrícula nº 3617-3, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ROSANGELA MACHADO DE SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CC034C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2247/2017-VÂNIA FERREIRA DE BARROS

PORTARIA Nº 2247/2017-GP

Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 3693/2017, de 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Matrícula nº 4037-7, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

VÂNIA FERREIRA DE BARROS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:98FD4475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2248/2017-RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS

PORTARIA Nº 2248/2017-GP

Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 9029/2017, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS, Matrícula nº 3812-8, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 á 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

RAIMUNDA DE SOUSA SANTOS

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9BCA353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2249/2017-GILCIVANE LOPES DA SILVA

PORTARIA Nº 2249/2017-GP

Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 3687/2017, de 26 de abril de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. GILCIVANE LOPES DA SILVA, Matrícula nº 3174-3, Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 à 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

GILCIVANE LOPES DA SILVA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B4217D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2250/2017-ANTONIA DOS SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº 2250/2017-GP
Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e, com fundamento no art. 93, Inciso V, combinando com art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, inciso II, alínea “b” do Regime Jurídico Único;

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora, através do Processo nº. 8034/2017, de 25 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO ainda que, os serviços não sofrerão qualquer prejuízo de continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a Servidora Municipal, Sra. ANTONIA DOS SANTOS SOUSA, Matrícula nº 2595-8, Professor Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º – A licença empreendera o período de 09/10/2017 à 06/01/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIENCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05(cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

ANTONIA DOS SANTOS SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EA2C0BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2240/2017-DOMICIO DE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 2240/2017-GP
Novo Repartimento, 05 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **DOMICIO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico agropecuária, Matrícula nº 9022-8, portador do CPF nº 917.702.032-49, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Novo Repartimento – Pará.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA PORTE DE NOVO REPARTIMENTO que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Lei Complementar Nº123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2017.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço

www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES

Secretário de Gabinete

Ciente em: ____/____/____

DOMICIO DE SOUZA SILVA

Publicado por:

Joelma Pereira Lima

Código Identificador:8DA5DEC5

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS- SANEPAR

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS - Em conformidade com a Resolução 003/2017 – TCM/PA – Art. II, Inciso VII. A Agência de Saneamento de Paragominas, representada por seu Superintendente Geral, o Sr. Herenildo Aguiar Maciel, celebra contratos com servidores temporários para o setor Operacional desta autarquia, a saber: 01 = Agenor Silva Vieira ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 02 = Antônio Bezerra da Costa ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 03 = Antônio de Fátima Rodrigues Oliveira ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 04 = Antônio Nunes Emídio ► (Aux. de serviços gerais) 05 = Benedito Barboza de Souza ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 06 = Cícero Silva de Souza ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 07 = Cleuton Pereira Costa ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 08 = Daniel Moreira de Sousa ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 09 = Dânisson Guimarães Moreira ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 10 = Édino Lima de Souza ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 11 = Edvaldo Ferreira da Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 12 = Élio Anchieta Gonçalves ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 13 = Érika do Socorro Sampaio Calisto ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 14 = Eudes de Jesus Gomes ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 15 = Eumaroen Silva Sá ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 16 = Evaldo Campelo Bastos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 17 = Fabrício Sampaio Ferreira da Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 18 = Felipe Santos da Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 19 = Francinaldo Machado Dantas ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 20 = Francisco Nilderlan Moraes Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 21 = Francisco Raul Leite Nogueira Filho ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 22 = Hudilano dos Reis Carneiro ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 23 = Jaryssthon Gennesys Rodrigues Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 24 = Jocílio Fonseca dos Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 25 = Jomar da Rocha Alves ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 26 = Josafá de Sousa Lima ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 27 = José Caetano de Almeida Jr. ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 28 = José Daniel Moreira ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 29 = José Hélio da Silva Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 30 = José Manoel da Paixão ► (Motorista) 31 = José Ribamar Pinheiro da Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 32 = José Valdir Soares da Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 33 = Jussivaldo Viana Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 34 = Mac Artur Correa Farias ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 35 = Manoel Raimundo Lopes Crispim ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 36 = Ozaniel Farias Souto ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 37 = Paulo Lima Ramos ► (Aux. de serviços gerais) 38 = Paulo Sérgio Moreira ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 39 = Raimundo Braga Agostinho ► (Aux. de serviços gerais) 40 = Raimundo Sidinei dos Santos Campelo ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 41 = Renato Alves dos Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 42 = Robson Rocha dos Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 43 = Ronney Oliveira dos Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 44 = Sandro Andrade ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 45 = Silvío Pereira da Paixão ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 46 = Silvío Roberto da Silva dos Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 47 = Vicente Ferrer Silva Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 48 = Wanderley Souza Araújo ► (Tec. Op. Serv.

Saneamento) 49 = Wilian Cunha da Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 50 = Willian Guimarães da Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 51 = Zedequias de Melo Vieira ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 52 = Antônio Ermandes Barbosa de Araújo ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 53 = Emerson Sousa dos Santos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 54 = Rongleison Azevedo Rodrigues ► (Aux. de serviços gerais) 55 = Walter Pereira da Silva ► (Aux. de serviços gerais).

Paragominas/PA – 17 de outubro de 2017.

HERENILDO AGUIAR MACIEL

Superintendente Geral.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Em conformidade com a Resolução 003/2017 – TCM/PA – Art. II, Inciso VII. A Agência de Saneamento de Paragominas, representada por seu Superintendente Geral, o Sr. Herenildo Aguiar Maciel, celebra contratos com servidores temporários para o setor Administrativo desta autarquia, a saber: 01 = Alan Viana Silva ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 02 = Benedito Farias dos Santos ► (Aux. Administrativo) 03 = Carlos da Luz Costa ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 04 = Denyse Mota da Silva ► (Aux. Administrativo) 05 = Dheymesom Garcias Silva ► (Aux. Administrativo) 06 = Edinaldo da Silva Sousa ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 07 = Fabiano da Silva Costa ► (Aux. Administrativo) 08 = Flávio da Silva Costa ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 09 = Gustavo Henrique Fernandes Garcia ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 10 = James Matias de Lima ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 11 = Jucileide de Castro Sousa ► (Aux. Administrativo) 12 = Márcia Rodrigues da Silva ► (Aux. de serviços gerais) 13 = Nayara Sâmila Santos da Silva ► (Aux. Administrativo) 14 = Paulo Henrique Silva Matos ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 15 = Raimundo Bazílio da Nóbrega ► (Aux. Administrativo) 16 = Reildo da Silva Oliveira ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 17 = Renato da Fonseca Cordeiro ► (Aux. de serviços gerais) 18 = Saleidy Gomes da Silva ► (Aux. Administrativo) 19 = Taiana Mendes da Rocha ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 20 = Tayrone Lambert Nascimento ► (Tec. Op. Serv. Saneamento) 21 = Thomas Valcácio Macedo ► (Aux. Administrativo) 22 = Vando Abreu de Almeida ► (Aux. Administrativo).

Paragominas/PA – 17 de outubro de 2017.

HERENILDO AGUIAR MACIEL

Superintendente Geral.

Publicado por:

Vitorio Antonio Pereira Moy

Código Identificador:45FC73BD

AGENCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS- SANEPAR DESPACHO AUTORIZANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº7/2017-00004

DESPACHO: Considerando os termos de exposição emanadas da Agência de Saneamento de Paragominas, os termos do parecer jurídico dado a necessidade “Locação de software com licença de uso e manutenção de sistema de informática denominado SFP (sistema de folha de pagamento) e Sistema de Transparência de Dados Pessoais, bem como locação e manutenção de software para gerenciamento dos serviços de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênios de arrecadação, gerenciador contábil e rotinas de autoatendimento através de site a ser utilizado pela Agência de Saneamento de Paragominas até 31 de dezembro de 2017”. Autorizo a Dispensa de licitação nº 7/2017-00004 de 16 de Outubro de 2017, fundamentado no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para contratação das empresas JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP através do Contrato nº. 060/2017, cuja vigência será de 16 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, no valor de R\$ 14.757,28 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) e a empresa LAY OUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME através do Contrato nº. 061/2017, cuja vigência será de 16 de Outubro de 2017 a 31 de

Dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.240,00 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais). Recurso: Próprio.

Paragominas, 16 de Outubro de 2017.

HERENILDO AGUIAR MACIEL
Superintendente Geral.

Pgm, 17/10/2017.

Publicado por:
Vitorio Antonio Pereira Moy
Código Identificador:21E1B82E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 498/2017

NOMEIA SERVIDORES PARA RESPONDER PELOS SERVIÇOS MÓVEL E IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores conforme abaixo especifica para responder pelos serviços móveis e imóveis do Patrimônio Público do Município de Rio Maria, Estado do Pará:

JULIO CESAR ALMEIDA RAMALHO, Agente de Controle Interno;

RUFINO BRASIL NETO, Agente Administrativo;

JONSENILSON PEREIRA DOS SANTOS, Assessor Setorial

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:82703486

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI MUNICIPAL N.º 742/2017

Torna obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nas agências e nos postos de serviços das instituições financeiras, localizadas no Município de Rio Maria/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei, em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Aplicam-se aos estabelecimentos bancários e cooperativa de crédito localizados no Município de Rio Maria as regras de segurança contidas nesta Lei, que tem por finalidade propiciar melhores

condições de segurança para clientes, usuários e funcionários dessas instituições.

Art. 2º É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento bancário onde haja guarda de valores ou movimentação de numerário, que não possua sistema de segurança na forma prevista em Lei.

Art. 3º Sem prejuízo de outros equipamentos, cada unidade de atendimento das instituições de que trata o artigo 1º desta Lei deverá dispor de:

I – porta eletrônica de segurança, giratória e individualizada, antes das salas de auto atendimento e em todos os acessos destinados ao público, provida de detector de metais, travamento e retorno automático e abertura ou janela para depósito do metal detectado;

II – recuo após a fachada externa para facilitar o acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes;

III – sistema de monitoração e prevenção eletrônica de imagens, em tempo real, interno e externo, através de circuito interno de televisão, interligado com central de monitoração localizada na sede da empresa especializada e com a central da Polícia Militar, com:

câmeras com sensores capazes de captar imagens em cores, com resolução de qualidade técnica capaz de permitir a nítida identificação dos suspeitos envolvidos em ações criminosas, instaladas em todos os acessos destinados ao público (caixas, terminais de auto atendimento, áreas de guarda e movimentação de numerário), bem como nas calçadas externas em até 100m (cem metros) de distância e na área de estacionamento, se houver;

equipamento que permita gravação simultânea e ininterrupta das imagens geradas por todas as câmeras do estabelecimento durante o horário de atendimento externo e quando houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento;

gravação simultânea permanente e ininterrupta das imagens de todas as câmeras, de forma que se tenha sempre armazenadas no equipamento de controle as imagens das últimas 24 (vinte e quatro) horas;

equipamento de gravação de caixa de proteção e instalação em local que não permita sua violação ou remoção através de utilização de arma de fogo, ferramentas ou instrumentos de utilização manual;

equipamento com alimentação de emergência capaz de mantê-lo operante por, no mínimo 2 (duas) horas no caso de estabelecimentos de atendimento convencional;

IV - biombo opaco entre a fila de espera e a bateria de caixas, bem como entre as filas de espera e as mesas de atendimento, proporcionando privacidade e segurança às operações financeiras desenvolvidas dentro das instituições enunciadas no artigo 2º desta Lei;

V – divisórias opacas entre os caixas, inclusive os eletrônicos no autoatendimento, para garantir mais privacidade aos cliente durante suas transações bancárias;

VI – sistema de alarme diuturno capaz de permitir comunicação entre o estabelecimento financeiro o outro da mesma instituição, empresa ou órgão policial mais próximo;

VII – vigilantes devidamente treinados e certificados por empresa idônea autorizada pelo Departamento da Polícia Federal, observadas as regras estabelecidas para esse fim.

Art. 4º É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a segurança.

Parágrafo Único O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala de nível 03, portar arma de fogo não letal

autorizada, além de dispor de assento apropriado e escudo de proteção.

Art. 5º O estabelecimento financeiro que infringir a cada um dos itens dispostos nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidade:

I - advertência: na primeira autuação, o banco será notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis;

II – multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – interdição: se, após 60 (sessenta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.

Parágrafo Único – As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o (s) infrator (es) desta Lei.

Art. 6º Os estabelecimentos financeiros terão prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para instalarem os equipamentos exigidos no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Maria, Estado do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:DB92FDA0

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 450/2017**

PRORROGA A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª, DO ART 59, DA LEI MUNICIPAL 291 DE 1991:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período de 02 (dois) anos de licença sem remuneração no período de 01/08/2017 a 31/07/2019 da servidora **LUCIENE OLIVEIRA DOS REIS**, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:75E64775

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-088**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, do seguinte pregão:

Nº 9/2017-088.

Objeto: Aquisição de material de expediente, esportivo, tecidos, copa e cozinha, limpeza e didático para educação infantil – Brasil Carinhoso.

Abertura: 30/10/2017. Horário: Às 08:30hs.

Obs: Local – sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, No Tribunal de Contas dos Municípios, (<https://www.tcm.pa.gov.br>) e no sítio oficial da Prefeitura de Rondon do Pará, (www.rondondopara.pa.gov.br), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-1394 ou cplrondondopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 17/10/2017.

ROMERO KUNZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Romero Kunz

Código Identificador:28702738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2017-089**

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da CPL, torna Público que realizará licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, do seguinte pregão:

Nº 9/2017-089.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de design gráficos destinado a atender a demanda da SEMAD.

Abertura: 31/10/2017. Horário: Às 08:30hs.

Obs: Local – sala de reuniões da CPL. Os editais e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, No Tribunal de Contas dos Municípios, (<https://www.tcm.pa.gov.br>) e no sítio oficial da Prefeitura de Rondon do Pará, (www.rondondopara.pa.gov.br), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Informações no tel. 094-3326-1394 ou cplrondondopara@yahoo.com.br.

Rondon do Pará, 17/10/2017.

ROMERO KUNZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Romero Kunz

Código Identificador:554A76B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20170491

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-021-SRP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** R. N. CARVALHO**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.444,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 8.632,35, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 3.811,65**VIGÊNCIA.....:** 06 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Outubro de 2017**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:29A71348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 20170490**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-021-SRP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** R. N. CARVALHO**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 8.115,52 (oito mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.805,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.310,02**VIGÊNCIA.....:** 06 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Outubro de 2017**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3F95C886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 20170489**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-021-SRP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** P. SILVA SANTOS-EPP**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 9.864,05 (nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 813,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.050,55**VIGÊNCIA.....:** 06 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Outubro de 2017**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:CAC4CA51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 20170494**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-021-SRP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** R. N. CARVALHO**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 540,50 (quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2017 Atividade 1001.103030111.2.045 Manutenção do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 264,70, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 275,80**VIGÊNCIA.....:** 06 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de Outubro de 2017**Publicado por:**
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:4AA2BC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 20170486**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA(O).....:** R. N. CARVALHO**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.255,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010112.2.041 Gerenciamento Técnico Administrativo do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.255,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Outubro de 2017

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:18872D38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170487

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.059,60 (dois mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103030111.2.045 Manutenção do CAPS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.059,60

VIGÊNCIA.....: 06 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Outubro de 2017

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:7BF564BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170488

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-035-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.115,65 (quatro mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.103010111.2.033 Manutenção do Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.115,65

VIGÊNCIA.....: 06 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Outubro de 2017

Publicado por:

Joana Darc Pereira de Souza Alencar

Código Identificador:E75B0112

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/017-2017.002 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém Novo. Contratado: CONTEL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADES LTDA CNPJ: 22.473.510/0001-19. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de rede de energia elétrica, destinado a atender as necessidades deste Município de Santarém Novo/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.122.10009.2.066 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.0029. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 841.582,78 (oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Santarém Novo, 16 de Outubro de 2017

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annyelle Patricia Marques Dantas

Código Identificador:633D5E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/018-2017.003 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém Novo. Contratado: INSTITUTO SERVIR AMAZÔNIA ISA. CNPJ: 19.030.770/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada no equipamentos necessários em regime de comodato para realização de exames (prestação de serviços de telemedicina com finalidade diagnóstica em cardiologia (eletrocardiograma), destinado a atender a Secretaria de Saúde, deste Município de Santarém Novo/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: 10.301.0138.2.034 - Manutenção do programa "ATENÇÃO BÁSICA" PAB-FIXO-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA-3.3.90.39.0029. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Valor Total: R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

Santarém Novo, 16 de Outubro de 2017

PEDRO CABRAL DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annyelle Patricia Marques Dantas

Código Identificador:AEFD8622

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 035/2017/SEMECEL – PMSN/PA, DE 16 DE OUTUBRO 2017.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, de Santarém Novo/PA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 03/2017 – 02/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Comissão, composta das pessoas abaixo relacionadas para compor a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME.

01 – ALESSANDRA CORRÊA DA SILVA-CPF Nº-779.985.962-87- Sec.Mun. Educação.

02 – DAIWYDD ALLEN DA SILVA-CPF Nº-807.884.402-68 –Sec. Mun. Educação.

03 – FABIA ANA CORRÊA PEREIRA-CPF Nº-691.882.382-53 – Sec. Mun. Educação.

04- GLEICIANE BRONZE CORRÊA OLIVEIRA-CPF Nº- 640.525.162-49-Sec.M. Educação

05 – MANOEL ERNESTO ARAÚJO TEIXEIRA-CPF Nº- 593.652.852-91-Sec. M. Educação

06 – MITALBO DE SOUSA JÚNIOR- CPF Nº-740.580.182-72- Sec. Mun. Educação.

07- LORENA FABRICIA MONTEIRO FERREIRA- CPF Nº- 858.394.932-87-Sec.M. Educ.

08- TATIANA DE SOUZA ALVES – CPF Nº- 575.687.072-53- Sec. Mun. de Educação.

09-JOSÉ ROBERTOSANTANA CORRÊA –CPF Nº-629.667.312-49- Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
Publique – se e
Cumpra – se.

Santarém Novo/PA, 16 de Outubro 2017.

ANDRÉ CORRÊA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

SEMECEL

Port. nº. 03/2017 – 02/01/2017

Santarém Novo/PA.

Publicado por:

Glaucia Socorro Costa Dias

Código Identificador:4E3514F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 03 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 E
REVOGA A LEI Nº 243 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 E SEU
ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR NO. 111/2017, DE 10 DE OUTUBRO
DE 2017.**

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA
DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002 E REVOGA A
LEI Nº 243 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 E SEU
ANEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU –
Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90
da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei
Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 03, de 26 de dezembro de
2002, e alterações posteriores passa a vigorar com as seguintes
alterações:

“Art. 33. (...)

.....

V - a transmissão de bens ao cônjuge em virtude da comunicação
decorrente do regime de bens do casamento;

VI - a transmissão em que o adquirente seja o Poder Público;

VII - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário,
consideradas aquelas de acordo com a lei civil;

VIII - as transferências de imóveis desapropriados para fins de
reforma agrária.

.....

~~Art. 39. O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer
Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão
física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem
como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será calculado
através da multiplicação do VBD – Valor dos Bens ou dos Direitos
Transmitidos, Cedidos ou Permutados, no Momento da Transmissão,
da Cessão ou da Permuta com a ALC – Aliquota Correspondente,
conforme a fórmula abaixo:~~

~~ITBI = VBD x ALC~~

Art. 39. O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer
Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão
física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem
como Cessão de Direitos a sua Aquisição – ITBI será calculado
aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a
alíquota de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. A alíquota fixada neste artigo será aplicada,
observadas as bases de cálculo definidas nesta Lei, para fins de
apuração do montante do imposto a ser pago.

Art. 40. Revogado

.....

~~Art. 49. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, com
ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza, não
compreendidos no art. 155, II, da Constituição da República
Federativa do Brasil, definidos na seguinte lista de serviços:~~

~~1 – médicos, inclusive análise clínicas, eletricidade médica,
radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.~~

~~2 – hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise,
ambulatorios, pronto-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso
e de recuperação e congêneres.~~

~~3 – bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.~~

~~4 – enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos,
(prótese dentária).~~

~~5 – assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta
Tabela, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios,
inclusive com empresas para assistência a empregados.~~

~~6 – planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no
item 5 desta Tabela e que se cumpram através de serviços prestados
por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta,
mediante indicação do beneficiário do plano.~~

~~7 – planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no
item 5 desta Tabela e que se cumpram através de serviços prestados
por terceiros, não contratados pela empresa, mas, apenas pagos por
esta, mediante indicação do beneficiário do plano.~~

~~8 – médicos veterinários.~~

~~9 – hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.~~

~~10 – guarda, tratamento, amestramento, adestramento,
embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.~~

~~11 – barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de
pele, depilação e congêneres.~~

~~12 – banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.~~

~~13 – varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.~~

~~14 – limpeza e dragagem de portos, rios e canais.~~

~~15 – limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias
públicas, parques e jardins.~~

~~16 – desinfecção, imunização, higienização, desratização e
congêneres.~~

~~17 – controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de
agentes físicos e biológicos.~~

~~18 – incineração de resíduos quaisquer.~~

~~19 – limpeza de chaminés.~~

~~20 – saneamento ambiental e congêneres.~~

~~21 – assistência técnica.~~

~~22 – assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em
outros itens desta~~

Tabela, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.

23 — planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

24 — análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

25 — contabilidade, auditoria, guarda livros, técnicos em contabilidade e congêneres.

26 — perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

27 — traduções e interpretações.

28 — avaliação de bens.

29 — datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

30 — projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

31 — aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

32 — execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

33 — demolição.

34 — reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

35 — pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.

36 — florestamento e reflorestamento.

37 — escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

38 — paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

39 — raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

40 — ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.

41 — planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

42 — organização de festas e recepções, "buffet" (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).

43 — administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.

44 — administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

45 — agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

46 — agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto a realizada por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47 — agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

48 — agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia "franchise" e de faturação "factoring" (executam-se os serviços executados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

49 — agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50 — agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46, 47 e 48.

51 — despachantes.

52 — agentes da propriedade industrial.

53 — agente da propriedade Artística ou Literária.

54 — leilão.

55 — regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

56 — armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

57 — guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58 — vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59 — transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.

60 — diversões Públicas:

a) cinemas, "taxi-dancings" e congêneres.

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos.

c) exposições com cobrança de ingressos.

d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.

e) jogos eletrônicos.

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão por rádio ou por televisão.

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

61 — distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou eups de apostas, sorteios ou prêmios.

62 — fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

63 — gravação e distribuição de filmes e "video-tape".

64 — fonografia, ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trueagem, dublagem e mixagem sonora.

65 — fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trueagem.

66 — produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67 — colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68 — lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 — conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

70 — recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).

71 — recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

72 — recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

73 — lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74 — instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 — montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76 — cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

77 — composição gráfica, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia.

78 — colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

79 — locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80 — Funerais.

81 — alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

82 — tinturaria e lavanderia.

83 — taxidermia.

84 — Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85 — propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86 — veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).

87 — serviços portuários e aeroportuários, utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, armazenagem interna, externa e

~~especial, suprimento de água, serviços acessórios: movimentação de mercadoria fora do cais.~~

~~88 – advogados.~~

~~89 – engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.~~

~~90 – dentistas.~~

~~91 – economistas.~~

~~92 – psicólogos.~~

~~93 – assistentes sociais.~~

~~94 – relações públicas.~~

~~95 – cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).~~

~~96 – instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex, teleprocessamento e outros, necessários à prestação dos serviços).~~

~~97 – transporte de natureza estritamente municipal.~~

~~98 – hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviço).~~

~~99 – hospedagem em motéis e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviço).~~

~~100 – distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.~~

~~101 – exploração de rodovia mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.~~

Art. 49. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista abaixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopática.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

§ 1º. REVOGADO.

§ 2º. REVOGADO.

~~§ 3º. A caracterização do fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços~~

§ 3º. A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN independe:

I - da denominação dada ao serviço prestado;

II - da existência de estabelecimento fixo;

III - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

IV - do resultado financeiro obtido;

V - do pagamento pelos serviços prestados.

.....

§ 5º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 6º. Ressalvadas as exceções expressas na lista, constante no art. 49, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 7º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

Art. 50. REVOGADO.

~~Art. 51. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não incide sobre:~~

~~I – os serviços prestados:~~

~~a) em relação de emprego;~~

~~b) por trabalhadores avulsos;~~

~~c) por diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades;~~

~~II – as mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços incluídos itens 32, 34, 38, 42, 68, 69, 70 e 99, da lista de serviços.~~

Art. 51. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 51-A. O ISSQN não incide sobre as seguintes atividades:

I - esportivas;

II - culturais, exceto quando se tratar de "shows" artísticos;

III - de cunho educativo.

§ 1º. A concessão da isenção de que trata caput do artigo desta lei deverá obedecer ao disposto no art. 14, seus incisos e parágrafos da Lei Complementar nº 101/01 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º. As isenções serão solicitadas em requerimento, acompanhado dos estatutos e atos constitutivos, demonstrando o interesse da comunidade e os fins beneficentes.

§ 3º. A documentação apresentada com o primeiro pedido de isenção poderá servir para os demais exercícios, devendo o requerimento de renovação de isenção referir-se àquela documentação e ser instruído com as provas relativas ao novo exercício.

§ 4º. As isenções devem ser requeridas até o último dia útil do ano anterior, sob pena de perda do benefício fiscal no exercício seguinte.

§ 5º. Nos casos de início de atividade, o pedido de isenção deve ser feito por ocasião da concessão de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento.

Art. 51-B. O Poder Executivo poderá instituir prêmios aos consumidores de serviços de modo a incentivá-los a exigir nota fiscal de prestação de serviço, mediante a edição de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53-A. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, o na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 5º do art. 49 do Código Tributário Municipal.

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa desta Lei Complementar;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa desta Lei Complementar;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da anexa desta Lei Complementar;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da anexa desta Lei Complementar;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e

outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da anexa desta Lei Complementar;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa desta Lei Complementar;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa desta Lei Complementar;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa desta Lei Complementar;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa desta Lei Complementar;

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa desta Lei Complementar;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa desta Lei Complementar;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa desta Lei Complementar;

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa desta Lei Complementar;

XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa desta Lei Complementar;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa desta Lei Complementar;

XX – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa desta Lei Complementar;

XXI – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa desta Lei Complementar;

XXII – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa desta Lei Complementar.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09.

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01, da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09, da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar.

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no território do Município de São Félix do Xingu, em relação à extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, nele existentes.

§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto no território do município de São Félix do Xingu em relação à extensão de rodovia explorada.

§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º. Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 53-B. A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuadas as hipóteses previstas em Lei.

§ 1º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços:

I - o valor das mercadorias produzidas pelo prestador do serviço fora do local da prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante no Anexo desta Lei, desde que devidamente comprovados através de documentação fiscal e atendidas as formalidades legais estabelecidas em regulamento próprio a ser editado pelo chefe do poder executivo municipal;

II - Para os efeitos do Inciso I deste parágrafo, consideram-se materiais fornecidos pelo próprio prestador do serviço aqueles decorrente de sua própria elaboração, produzidos fora do local, e que permanecerem incorporados aos respectivos serviços após a sua conclusão, e desde que comprovados pelo prestador, por documento idôneo emitido em decorrência da prestação do serviço;

III - O prestador do serviço deverá informar ao tomador, no corpo da Nota Fiscal de Serviços, o valor das deduções da base de cálculo do imposto, com a comprovação através de documentos fiscais, para fins de apuração da receita tributável.

§ 2º. Considera-se preço do serviço tudo o que for devido, recebido ou não, em consequência da sua prestação, a ele se incorporando os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros.

§ 3º. Constituem parte integrante do preço:

I - os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;

II - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços, sob qualquer modalidade;

III - o montante do imposto transferido ao tomador do serviço, cuja indicação nos documentos fiscais será considerada simples elemento de controle;

IV - os valores despendidos, direta ou indiretamente, em favor de outros prestadores de serviços, a título de participação, coparticipação ou demais formas de espécies;

V - os descontos ou abatimentos sujeitos à condição, desde que prévia e expressamente contratados.

§ 4º. Na hipótese da prestação de serviços enquadrar-se em mais de uma atividade prevista lista de serviços constante no Anexo desta Lei, haverá tantas incidências quantas forem as espécies de serviço.

§ 5º. Não são dedutíveis do preço do serviço os descontos e abatimentos condicionais, como tais entendidos os condicionados a eventos futuros e incertos.

§ 6º. Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, a base de cálculo é o preço corrente na praça para serviço idêntico ou similar.

§ 7º. Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada fica sujeita à exigência do ISSQN sobre o respectivo montante.

§ 8º. Não existindo preço corrente na praça para serviço idêntico ou similar, a base de cálculo deve ser obtida, levando-se em consideração os elementos conhecidos ou apurados, ou a estimativa do respectivo preço feita com base no proveito, na utilização ou na colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 9º. No caso em que a contraprestação seja feita mediante a prestação de outro serviço ou mediante o fornecimento de mercadoria, sem ajuste de preço, a base de cálculo do ISSQN é o preço corrente na praça.

§ 10. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista de serviços anexa, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, sendo devido ao Município de São Félix do Xingu a cota parte do imposto referente à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em seu território.

§ 11. Considera-se preço do serviço, para efeito de fixação da base de cálculo do imposto, na execução de obra por administração, a taxa de administração, acrescida do valor da mão-de-obra e respectivos encargos sociais ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.

§ 13. Os sinais e adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço integram a receita bruta no mês em que forem recebidas.

§ 14. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a qual estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.

§ 15. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

.....
Art.158-A. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN devido na prestação dos serviços de registros públicos cartorários e notariais será calculado sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados, bem como pela autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e serviços de fotocópias.

Parágrafo Único. Incorporam-se à base de cálculo do Imposto de que trata o caput deste artigo, no mês do seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

Art. 158-B. O delegatário de serviço público que presta os serviços descritos no artigo anterior fica obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-E, independentemente da receita bruta de serviços obtida no exercício anterior.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir obrigações acessórias aos Serventuários da Justiça, por meio de declaração fiscal específica, e, se necessário, a utilização de regime especial para emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 2º. Para os serviços de autenticação de documentos, reconhecimento de firmas, ou outros serviços cartorários, cópias e prestação de informações por qualquer forma ou meio, o delegatário de serviço público deverá emitir uma NFS-E por dia, com a totalização desses serviços.

Art. 158-C. Poderá ser celebrada, nas condições estipuladas em regulamento específico, transação para prevenção ou terminação de litígio administrativo ou judicial que contenha questão relativa à incidência do Imposto Sobre Serviços decorrente da prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais correspondentes a fatos anteriores à publicação desta Lei, que importe na extinção dos créditos tributários não recolhidos.

§ 1º. O Serventuário da Justiça, na pessoa do Oficial do Cartório, é o sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN que trata o art. 158-A, art. 158-B e Art. 158-C, desta Lei Complementar.

§ 2º. Haverá incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a receita dos Cartórios, decorrente de atos praticados pelos titulares da serventia, em decorrência dos registros públicos, cartorários e notariais, nos termos do disposto no item 21 da Lista de Serviços, constante no art. 49 desta Lei.

§ 3º. Incidirá o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, previsto no parágrafo anterior, somente sobre os valores dos emolumentos recebidos, a título de remuneração, pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.

~~Art. 159. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o prestador do serviço.~~

~~Parágrafo Único. Não são contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:~~

~~I – os que prestem serviços em relação de emprego;~~

~~II – os trabalhadores avulsos;~~

~~III – os diretores e os membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades.~~

Art. 159. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço, empresa, profissional autônomo, sociedade cooperativa, sociedade uniprofissional, que exercerem em caráter permanente ou eventual, quaisquer das atividades listadas no art. 49 desta Lei, e os que se enquadram nas hipóteses de responsabilidade tributária ou no regime da substituição tributária.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, entende-se por:

I - empresa:

a) a pessoa jurídica de direito privado, independentemente da natureza jurídica informada em seus atos constitutivos, inclusive a sociedade de fato e a irregular, que exerça atividade econômica de prestação de serviços, bem como, a pessoa jurídica de direito público, que preste serviços não vinculados às suas atividades essenciais;

b) a firma individual ou Empresa Individual e Responsabilidade LTDA - EIRELI que exerça atividade econômica de prestação de serviços;

c) o condomínio que preste serviços a terceiros.

II - profissional autônomo, aquele que desenvolve pessoalmente a atividade econômica de prestação de serviço, sem vínculo de emprego;

III – sociedade simples é aquela que não exerce atividade econômica organizada e própria de empresário ou aquela organizada na forma de empresa nos termos dos arts. 982 e 966 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

IV - sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária, sendo:

a) contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

b) responsável, quando sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei;

c) substituto, quando, ocorre a alteração da responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária por disposição legal, a terceiro, que não praticou o fato gerador, mas que possui vinculação indireta com o real contribuinte.

§ 1º. Entende-se ainda como sociedade simples, constante no inciso III deste artigo, àquela que é exercida ordinária e pessoalmente pelos próprios sócios e estabelecem vinculação direta entre os mesmos e as respectivas atividades econômicas que realizam.

§ 2º. A sociedade simples prevista no inciso III deste artigo, deve arquivar os seus atos constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no prazo de 30 dias subsequentes a sua constituição.

~~Art. 160. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos prestadores de serviços.~~

Art. 160. Fica atribuída a qualidade de substituto tributário na condição responsável tributário, a todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município, contribuintes, ou não, do ISSQN, mesmo as que gozem de isenção, imunidade ou regime especial de tributação, inclusive os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e os Municípios, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas do serviço público bem como as empresas privadas.

§ 1º. A atribuição de substituto tributário de que trata o ‘caput’ deste artigo tem caráter solidário para cumprimento da obrigação total, conforme prevê o art. 128 do Código Tributário Nacional.

§ 2º. A fonte pagadora deverá repassar ao contribuinte prestador do serviço o comprovante de retenção a que se refere este artigo, sob pena de multa.

§ 3º. É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra nova, em relação aos serviços de construção que lhes forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a comprovação do pagamento do imposto, pelo prestador do serviço.

§ 4º. A Microempresa (ME), o Microempreendedor Individual (MEI) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que forem optante do Simples Nacional, cingir-se-ão às disposições peculiares definidas na legislação federal quanto aos impostos sobre serviços de qualquer natureza, especialmente as fixadas pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas alterações posteriores, observando-se as regras deste Código e Legislação Municipal, quando não expressamente dispostas em norma federal.

§ 5º. O Poder Executivo por intermédio do Secretário Municipal de Finanças, poderá mediante regulamento nomear os contribuintes substitutos e estabelecer normas relativas a responsabilidade tributária.

§ 6º. Os prestadores de serviços alcançados pela retenção do imposto não estão dispensados do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação tributária, devendo manter controle em separado das operações sujeitas a esse regime.

Art. 161. (...)

§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis tributários deverão reter do prestador de serviço o valor do imposto devido sobre a operação realizada.

§ 2º. A responsabilidade de que trata este artigo será considerada satisfeita mediante o pagamento do imposto das pessoas jurídicas e físicas equiparadas a pessoas jurídicas, à alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o preço do serviço prestado.

§ 3º. Ainda que não haja a retenção do ISSQN, os responsáveis serão obrigados ao seu recolhimento na forma disciplinada nesta Lei;

§ 4º. Os responsáveis de que trata este artigo não poderão utilizar qualquer tipo de incentivo fiscal previsto na legislação municipal para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços tomados ou intermediados, salvo se previsto em lei;

§ 5º. Fica atribuída aos construtores e empreiteiros principais de obras hidráulicas e de construção civil, a responsabilidade pelo recolhimento de impostos devidos pelas empresas subempreiteiras.

Art. 161-A. O prestador de serviço é solidariamente obrigado pelo imposto devido, não retido ou retido e não recolhido pelos responsáveis tributários.

§ 1º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 2º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 3º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo 3º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, quando tomarem ou intermediarem os serviços;

a) descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa desta Lei Complementar a elas prestados dentro do território do Município de São Félix do Xingu;

b) descritos nos subitens 7.11 e 16.01 da lista constante no anexo desta Lei, a elas prestados dentro do território do Município de São Félix do Xingu por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município de São Félix do Xingu.

III - a empresa ou entidade tomadora do serviço, quando o seu prestador descumprir a obrigação de emissão de nota fiscal ou não comprovar a sua inscrição no Cadastro municipal;

IV - o promotor ou o patrocinador de espetáculos desportivos e de diversões públicas, quanto aos eventos por ele promovidos ou patrocinados;

V - as instituições responsáveis por ginásios, clubes, estádios, teatros, salões e congêneres, quanto aos eventos neles realizados;

VI - as instituições financeiras, quando tomarem ou intermediarem os serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, serviços de limpeza, vigilância, segurança e manutenção;

VII - as sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:

a) dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de São Félix do Xingu, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;

b) de conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Félix do Xingu;

c) de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros, de inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros e de prevenção e gerência de riscos seguráveis, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Félix do Xingu;

VIII - as sociedades de capitalização, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de São Félix do Xingu, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos e títulos de capitalização;

IX - a Caixa Econômica Federal quando tomar ou intermediar serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por eles pagos à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecidos no Município de São Félix do Xingu, para:

a) cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento;

b) distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

X - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São Félix do Xingu, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, quando tomarem ou intermediarem quaisquer serviços tributados;

XI - as empresas concessionárias, subconcessionárias e permissionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento básico e distribuição de água quando tomarem ou intermediarem os serviços a elas prestados no Município de São Félix do Xingu, por terceiros, por elas contratados, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos dos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, observado o disposto no art. 3º da referida lei federal;

XII - as sociedades que explorem planos de medicina de grupo ou individual e convênios ou de outros planos de saúde, quando tomarem ou intermediarem serviços dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de São Félix do Xingu, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de planos ou convênios;

XIII - as empresas administradoras de aeroportos e de terminais rodoviários quando tomarem ou intermediarem a prestação de serviços junto a prestadores de serviços estabelecidos ou não no Município de São Félix do Xingu;

XIV - os hospitais e prontos socorros quando tomarem ou intermediarem os serviços de:

a) tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Félix do Xingu;

b) coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, exames, objetos, bens ou valores a ele prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de São Félix do Xingu.

XV - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, quando tomar ou intermediar serviços prestados por suas agências franqueadas estabelecidas no Município de São Félix do Xingu, dos quais resultem remuneração ou comissão por ela pagas.

§ 5º. Os responsáveis de que trata o §4º deste artigo podem ser enquadrados em mais de um dos incisos nele previsto.

§ 6º. Os responsáveis ou substitutos tributários que tomarem serviços contidos nos subitens 7.03 ou 7.05 da lista constante no anexo desta Lei, deverão reter o ISSQN das atividades dos referidos itens, bem como, das atividades de “engenharia consultiva” a eles correspondentes, independentemente de onde elas tenham sido realizadas.

§ 7º. A pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 53-Ado Código Tributário Municipal.

§ 8º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços anexa desta Lei Complementar, o valor do imposto é devido ao Município de São Félix do Xingu, quando este for o domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 9º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no Município de São Félix do Xingu, quando este for domicílio do tomador do serviço.

Art. 161-B. A alíquota do Imposto Sobre Serviços é de 5% (cinco por cento) para todas as atividades constantes da Lista de Serviço do art. 49 desta Lei Complementar.

§ 1º. O imposto será pago tendo por base alíquota fixa expressa em percentagem sobre o preço dos serviços estabelecidos na lista descrita nesta Lei.

§ 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

.....

Art. 178-A. Nos casos em que o imposto tem por base tributável o preço do serviço, o imposto será recolhido mensalmente, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de prévio exame da autoridade administrativa, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

Parágrafo Único. Nas hipóteses do lançamento por homologação, o recolhimento do ISSQN extingue o crédito tributário, sob condição resolutória da posterior homologação, pela autoridade fiscal, da atividade exercida pelo sujeito passivo.

Art. 178-B. Ao recolhimento do ISSQN são aplicáveis as seguintes regras:

I - deve ser realizado em dinheiro;

II - somente pode ser utilizado cheque de emissão do próprio sujeito passivo e no valor do respectivo crédito tributário, cuja extinção somente ocorre com o resgate do cheque pelo sacado;

III - deve ser individualizado em relação a cada estabelecimento do sujeito passivo;

IV - a quitação no documento deve ser feita mediante a identificação da instituição financeira ou repartição arrecadadora, acrescida da autenticação mecânica que informe a data, a importância paga e os números da operação e da máquina autenticadora.

§ 1º. A critério do Poder Executivo, o recolhimento do ISSQN pode ser efetuado também por meio de transferência eletrônica a crédito do Tesouro Municipal.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças fará, de Ofício, a retenção do ISSQN devido nos pagamentos que fizer a seus fornecedores e prestadores de serviço.

§ 3º. O ISSQN retido na fonte deve ser recolhido em nome do contribuinte.

Art. 178-C. O não recolhimento do ISSQN no prazo regulamentar enseja:

I - a cobrança de juro moratório, devido a partir do dia imediato ao de seu vencimento, e calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

II - a aplicação da penalidade específica;

III - a sua atualização monetária;

IV - a sujeição ao regime especial de controle e fiscalização, na forma em que dispuser o regulamento.

Art. 2º. A lista de serviços constante no Anexo 3 à Lei Complementar Municipal nº 03 de 26 de Dezembro de 2002, alterado pelo Lei Municipal nº 243 de 18 de Dezembro de 2003, passa a vigorar com as alterações e acréscimos constantes do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica revogado o Anexo 02-ITBI da Lei Complementar Municipal nº 03 de 26 de Dezembro de 2002, passando a vigorar as regras estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 243 de 18 de Dezembro 2003 e seu respectivo anexo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA

Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR NO. 111/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA – ALÍQUOTA 5%.

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

~~1.03 – Processamento de dados e congêneres.~~

~~1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.~~

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina

em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortopedia.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

~~7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.~~

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

~~11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.~~

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive gravação, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, gravação e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

~~13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, elicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.~~

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, elicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

~~14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.~~

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a

administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (franchising).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 – Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriers congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 – Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 – Obras de arte sob encomenda.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA

Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Maximino Gomes

Código Identificador:040BDDFF

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 9/2017-00052

Modalidade de licitação: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ: 05.133.863/0001-50

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SOURE, EM CONFORMIDADE COM AS DISCRIMINAÇÕES DO ANEXO I

Vigência: 12 (doze) meses (31 de Agosto de 2017)

Empresa: A C PARAENSE ABDON

CNPJ: 06.226.071/0001-93

VALOR TOTAL R\$: 30.100,00

Empresa: AUZIANE DOS SANTOS CARDOSO ME

CNPJ: 18.044.134/0001-70

VALOR TOTAL: 70.675,00

Empresa: A LEAL FIGUEIREDO ME

CNPJ: 26.125.437/0001-45

VALOR TOTAL: 73.800,00

Empresa: JACILENE PEREIRA GOMES

CNPJ: 26.885.935/0001-96

VALOR TOTAL: 79.170,00

Empresa: LUIS C B DA SILVA

CNPJ: 27.090.832/0001-60

VALOR TOTAL: 69.200,00

Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 31 de Agosto de 2017.

Soure-PA

DIEGO HENRIQUE ALVES CUNHA MOTTA

Presidente

CPL

Publicado por:

Diego Henrique Alves Cunha Motta

Código Identificador:8F0BBD07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1708004/2017FME

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA O INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUN. P/ GESTÃO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB., como CONTRATANTE e WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) WILSON BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 808.082.202-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Agosto de 2017

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA

Fundo Mun. P/ Gestão da Mov. Dos Rec. do FUNDEB

Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:921DC3EF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2808002/2017FME

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 022/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e M. O. E. SILVA FILHO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSELY ALVES NOGUEIRA, CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Setembro de 2017

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA

Fundo Municipal de Educação
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:2BC8BF4F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2808003/2017FME

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 022/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUN. P/ GESTÃO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB., como CONTRATANTE e M. O. E. SILVA FILHO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSELY ALVES NOGUEIRA , CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Setembro de 2017

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA

Fundo Mun. P/ Gestão da Mov. dos Rec. do FUNDEB.
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:AEB60237

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2808008/2017FME

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 022/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e CIDRIANE CARDOSO DO CARMO 70959927204 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSELY ALVES NOGUEIRA , CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Setembro de 2017

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA

Fundo Municipal de Educação
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:A203E8E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2808009/2017FME

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 022/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUN. P/ GESTÃO DA MOV. DOS REC. DO FUNDEB., como CONTRATANTE e CIDRIANE CARDOSO DO CARMO 70959927204 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ROSELY ALVES NOGUEIRA, CPF nº 411.715.001-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Setembro de 2017

VILMA TEIXEIRA DE JESUS ROCHA

Fundo Mun. P/ Gestão da Mov. dos Rec. do FUNDEB.
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:57F32704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1708005/2017FMS

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA O INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) FRANCELLE RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) WILSON BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 808.082.202-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Agosto de 2017

FRANCELLE RUSTICK BAÚ

Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:49FE8307

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 007/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2108001/2017FMS

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2017FMS-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIÓ-X, TÉCNICOS DESCARTÁVEIS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPIA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e DISTRIBUIDORA LAMED LTDA - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 21 de Agosto de 2017

FRANCELLI RUSTICK BAÚ

Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:0B341974

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 008/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2108002/2017FMS

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2017FMS-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIÓ-X,

TÉCNICOS DESCARTÁVEIS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPIA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e D M C MESSIAS EIRELE EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 21 de Agosto de 2017

FRANCELLI RUSTICK BAÚ

Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:4D82E583

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 009/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2108003/2017FMS

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2017FMS-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIÓ-X, TÉCNICOS DESCARTÁVEIS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS E FISIOTERAPIA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de

1993, e a celebração de Contrato entre a (o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 21 de Agosto de 2017

FRANCELLI RUSTICK BAÚ

Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:36D31E34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 010/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2108004/2017FMS

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 020/2017FMS-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIOS-X, TÉCNICOS DESCARTÁVEIS, ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FISIOTERAPIA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO-PA

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 21 de Agosto de 2017

FRANCELLI RUSTICK BAÚ

Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F916E478

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 011/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2808005/2017FMS

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 022/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e M. O. E. SILVA FILHO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Setembro de 2017

FRANCELLI RUSTICK BAÚ

Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:F42F5366

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2808012/2017FMS

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 022/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e CIDRIANE CARDOSO DO CARMO 70959927204 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Setembro de 2017

FRANCELLI RUSTICK BAÚ

Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:E0A78A51

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2908004/2017FMS

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)FRANCELLI RUSTICK BAÚ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a (o)FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE e A. DA SILVA LOPES-EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TADEU PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 871.019.042-20, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 12 de Setembro de 2017

FRANCELLI RUSTICK BAÚ

Fundo Municipal de Saúde
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:05B63132

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR ARILSON DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Servidor **Arilson de Almeida**, matrícula nº 1104179;

CONSIDERANDO o art. 32, da Lei Municipal nº 222/2015;

DECRETA:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, o Servidor **Arilson de Almeida**, matrícula nº 1104179, do cargo de Professor Pedagógico, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 12/01/2017;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 11 de outubro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:05DE8162

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA LINACILDA FERREIRA CORREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Servidora **Linacilda Ferreira Correa**, matrícula nº 1103733;

CONSIDERANDO o art. 32, da Lei Municipal nº 222/2015;

DECRETA:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, a Servidora **Linacilda Ferreira Correa**, matrícula nº 1103733, do cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 24/01/2017;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 11 de outubro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:1F08D40D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR SIRLEI LEMES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Servidor **Sirlei Lemes dos Santos**, matrícula nº 1103784;

CONSIDERANDO o art. 32, da Lei Municipal nº 222/2015;

DECRETA:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, o Servidor **Sirlei Lemes dos Santos**, matrícula nº 1103784, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 20/03/2017;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 11 de outubro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:71C72B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA ROBERTA MELLO RAMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Servidora **Roberta Mello Ramão**, matrícula nº 401692;

CONSIDERANDO o art. 32, da Lei Municipal nº 222/2015;

DECRETA:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, a Servidora **Roberta Mello Ramão**, matrícula nº 401692, do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 13/03/2017;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO,
Estado do Pará, em 11 de outubro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:288E2BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA MARIA JOSE ROZA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Servidora **Maria Jose Roza da Silva**, matrícula nº 1104861;

CONSIDERANDO o art. 32, da Lei Municipal nº 222/2015;

DECRETA:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, a Servidora **Maria Jose Roza da Silva**, matrícula nº 1104861, do cargo de Técnico em Laboratório, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 02/03/2017;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO,
Estado do Pará, em 11 de outubro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:CA4C87F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERAR, A PEDIDO, A SERVIDORA RAQUEL BATISTA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Servidora **Raquel Batista Machado**, matrícula nº 508578;

CONSIDERANDO o art. 32, da Lei Municipal nº 222/2015;

DECRETA:

Art. 1º - **Exonerar**, a pedido, a Servidora **Raquel Batista Machado**, matrícula nº 508578, do cargo de Técnico de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 24/01/2017;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO,
Estado do Pará, em 11 de outubro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7988CAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº 003/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1708003/2017FMA

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 017/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA O INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666. de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) WILSON BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 808.082.202-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 17 de Agosto de 2017

QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO

Fundo Municipal do Meio Ambiente

Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:83640964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº
004/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2808006/2017FMM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 022/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e M. O. E. SILVA FILHO EIRELI como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADRIELI ZANOLIM DA COSTA, CPF nº 034.125.372-33, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Setembro de 2017

QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO

Fundo Municipal do Meio Ambiente

Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:12C27D6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº
005/2017, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2808013/2017FMM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 022/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a) QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e CIDRIANE CARDOSO DO CARMO 70959927204 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADRIELI ZANOLIM DA COSTA, CPF nº 034.125.372-33, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 04 de Setembro de 2017

QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO

Fundo Municipal do Meio Ambiente

Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:7CEEE896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - PORTARIA Nº
006/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2908005/2017FMM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 023/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e A. DA SILVA LOPES- EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ADRIELI ZANOLIM DA COSTA, CPF nº 034.125.372-33, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 12 de Setembro de 2017

QUEILA REGINA ROCHA GUSMÃO

Fundo Municipal do Meio Ambiente
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:B7D9498A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA PORTARIA Nº 124/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 2908008/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 024/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e F. CAMPOS DA SILVA DISTRIBUIDORA - EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 13 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairao
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:6EBB267C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA PORTARIA Nº 126/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008004/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e DANIELLE BAU TORNEARIA EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 15 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:6D039168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 127/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008010/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e C N STEGMANN PEÇAS E SERVIÇO EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e,

submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 15 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:6BE04C9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 128/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008018/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e M. L DAVID DE SANTANA-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 15 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:06327908

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 129/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008023/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 025/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e MARIA DALILA DE OLIVEIRA 01085660214 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 15 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:FFD30565

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 131/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008026/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e E. COSTA SILVA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E4AC21B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 132/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008029/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e I.D. GRAÇAS SILVA EIRELI - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:69433D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 133/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 3008031/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 026/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e BRUNO DE SOUZA SERVIÇOS E TRANSPORTES - ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2292CA83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 134/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 0409001/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 027/2017PMT-PP

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCHBACK, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE TRIBUTOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROTINA E FISCALIZAÇÃO

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como

CONTRATANTE e VIA MARCONI VEICULOS LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:6E19CF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA PORTARIA Nº 135/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1409001/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e A. DA SILVA LOPES- EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:

Veridiana Girardi

Código Identificador:2AB12899

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA PORTARIA Nº 136/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1409007/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 029/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e I A MACHADO COMERCIO ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:66E0B9B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
PORTARIA Nº 137/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 1809001/2017ADM

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 030/2017PMT-PP

Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS

O(a) Sr(a)VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, como CONTRATANTE e A. DA SILVA LOPES- EPP como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) VERIDIANA GIRARDI, CPF nº 010.939.370 -84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

TRAIRÃO - PA, 19 de Setembro de 2017

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeitura Municipal de Trairão
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Veridiana Girardi

Código Identificador:75D2D8FF

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução Nº06 de 05 de Outubro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 2º quadrimestre de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social- C.M.A.S, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 4015/96, no seu artigo 6º, de 13 de Novembro de 1996.

Conforme deliberação em reunião Extraordinária ocorrida no dia 05 de Outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Relatório do Segundo Quadrimestre de 2017.

Tucuruí-PA, 05 de Outubro de 2017

GEIZZE-BETH SOARES CAMPOS E SILVA

Presidente do CMAS/Tucuruí

Publicado por:
Amanda Cavalcante Lima
Código Identificador:7BBA2985

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
NO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal Nº 645 de 28 de Fevereiro de 2007, alterada pela Lei Municipal Nº 901 de 11 de Agosto de 2014 é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar e fiscalizar a transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de XINGUARA/PA.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, e/ou Caixa Econômica Federal os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos, previstos no PPA, LOA e Plano Diretor.

Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no Art. 25 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007;

Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil(até o décimo dia do mês) a análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal até o vigésimo dia do mês para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei 11.494, de 20/06/2007;

Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei nº 11.494/2007;

Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia e imparcialidade política, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade

assegurando a publicação das decisões e pareceres no Portal da Transferência.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal Nº 901 de 11 de Agosto de 2014 conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20/06/2007:

2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Um representante do Conselho Municipal de Educação (caso exista no Município);

Um representante do Conselho Tutelar (caso exista no Município).

Um (1) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública do Pará.

Um (1) representante do Poder Legislativo.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§3º. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei 11.494/2007.

§4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do Art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Estudantes que não sejam emancipados; e

Pais de alunos que:

Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal e/ou exerçam a função como contratado.

§7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

TÍTULO I DAS REUNIÕES

Art. 4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quórum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quórum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se no dia seguinte ao da convocação anterior, excetuando-se reunião para análise de prestação de contas e emissão de pareceres, para a qual ficará dispensada a verificação de *quórum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por servidor efetivo cedido para essa função, a quem competirá à lavratura das atas.

TÍTULO II DA ORDEM DOS TRABALHOS - DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
 - Comunicação da Presidência e registro dos fatos;
 - Discussão dos assuntos constantes na ordem do dia;
 - Proposições, alegações, teses argumentações e outros;
 - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
- Parágrafo Único. As etapas das reuniões serão lavradas em ata pelo secretário, devendo constar:
- 1 – A natureza da reunião, data, hora e local, mesa diretora, conselheiros presentes e ausentes, bem como a justificativas;
 - 2 – A discussão e votação da ata anterior;
 - 3 – O expediente;
 - 4 – O resumo dos pareceres, das discussões e das decisões;

§ 1º - As atas das reuniões deverão ser assinadas pelos conselheiros presentes para que sejam válidas.

Art. 7º. A ordem dos trabalhos em discussão deverá seguir a seguinte metodologia:

Parágrafo Único. Somente os membros terão direito a voz, podendo a presidência, quando necessário, facultar a palavra a pessoas presentes na reunião, desde que inscritas até quinze (15) após o início da reunião e que não exceda sua além do tempo regulamentado em cinco minutos.

Art. 8º. No encaminhamento do processo de votação, será observada a seguinte ordem:

- Encerrada a discussão, a matéria será submetida a votação;
- Ao presidente, caberá o voto de qualidade;
- Quando o assunto for de interesse pessoal de algum conselheiro, este deverá abster-se de votar;
- O membro suplente só terá direito ao voto na ausência do titular.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Art. 9º. Esgotada a pauta do dia, qualquer conselheiro poderá solicitar a palavra para informações, proposições e congratulações.

Art. 10. Ao conselheiro é vedado tomar conhecimento de indicações, propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal que envolva matéria político-partidária ou religiosa.

Art. 11. Poderão comparecer as reuniões do conselho: autoridades, estudantes, profissionais da educação e comunidade em geral.

TÍTULO III DA PRESIDÊNCIA E SUA COMPETÊNCIA

Art. 12. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares, _ por maioria simples, sendo que o primeiro mais votado assumirá a presidência e o segundo, a vice-presidência, em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 13. Compete ao presidente do Conselho:

- Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
- Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
- Dirimir as questões de ordem;
- Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
- Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
- Representar o Conselho em juízo ou fora dele;
- Resolver questões de ordem;
- Exercer o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- Buscar meios e recursos indispensáveis para o pleno funcionamento do Conselho;
- Representar o Conselho Municipal do Fundeb ou delegar tal competência, designando formalmente ou por meio de documentos específicos, um conselheiro para um ato determinado;
- Assinar o expediente do Conselho;
- Aprovar, cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

TÍTULO V DOS MEMBROS DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei nº 11.494/2007:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, até seis meses após o cumprimento do mandato:

- Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 15. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 16. Compete aos membros do Conselho:

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Participar das reuniões do Conselho;
 Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
 Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
 V. Exercer outras atribuições, por delegação da plenária ou do presidente do Conselho.

Parágrafo Único. O membro do Conselho Municipal do FUNDEB quando ausente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias deverá justificar ao presidente do conselho ou à secretaria do colegiado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 18. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 19. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 21. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 11.494/2007:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 Convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e ou conveniadas com o poder público;
 Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 A adequação do serviço de transporte escolar;
 A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 23. Nos casos de falhas e, ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público se assim for o caso.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 25º. Este Regimento, após sua aprovação pelo Colegiado e por ato de homologação do Poder Executivo Municipal entrará em vigor.

Xinguara – Pará, 28 de agosto de 2017.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3EDE8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE EDITAL 39/2017

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FANZENDÁRIA
 EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/ 2017 Título Definitivo de Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que MARIA MACULADA MARTINS DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rio Araguaia, Quadra I, Lote 09, Distrito de São José, envolvendo uma área de 445,91m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e noventa e um decímetros quadrados), com perímetro 88,80m(oitenta e oito metros e oitenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Rio Araguaia, medindo 15,00m(quinze metros), e 15,00m(quinze metros) de fundo com o lote 08, **de quem de direito**, medindo 30,00m(trinta metros) com a lateral direita, com a Rua Jerusalém, **de quem de direito**, medindo 30,00m(trinta metros), na lateral esquerda, com o lote 10, **de quem de direito**, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 16 de outubro de 2017.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão Fundiária
 Dec. 220/20017

Publicado por:

Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:EF029602

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE EDITAL 2ª VIA JULIO

COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E FISCALIZAÇÃO
 EDITAL-2ª VIA DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,
 PROC. DTP ° 39 / 2005

2ª VIA DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Xinguara, no uso de suas atribuições legais. Fazem saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento que a JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, está requerendo a 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Washington Luis, setor Marajoara II,

envolvendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com perímetro de 74,00m (setenta metros). Limita-se com frente para a Rua Washington Luis, medindo: 12,00m (doze metros); pela lateral direita com o lote 04, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); pelos fundos com o lote 12, medindo 12,00m (doze metros); pela lateral esquerda com o lote 06, medindo 25,00m (vinte e cinco metros). Situada na quadra 37, lote 05. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da 2ª VIA DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 10 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 16 de outubro de 2017.

NIVALDO DE SOUZA SOBRINHO

Coordenador de Regularização Fundiária e Fiscalização
Decreto nº. 290/2017

Publicado por:

Nivaldo de Souza Sobrinho

Código Identificador:39078EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - CONVITE - 006 - 2017 - VESTIÁRIO - PMX

ADJUDICAÇÃO

CONVITE nº 006/2017/PMX. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA**, Zona Rural deste município de Xinguara, Estado do Pará, em favor da firma: **Nº 3 - R. C. S. DE SOUZA LANDIM EIRELI-ME.** Estabelecida na Rua Principal, s/nº, Vila Paraíso do Araguaia, Zona Rural, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.600.152/0001-32, com o valor global de R\$ 116.972,12 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Xinguara - PA, 16 de outubro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Pereira da Silva

Código Identificador:9B3618C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO T. HOMOLOGAÇÃO - CONVITE - 006 - 2017 - VESTIÁRIO - ESTADIO S. JOSÉ - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2017/PMX

CONVITE Nº 006/2017/PMX

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA, Zona Rural deste município de Xinguara, Estado do Pará.

FIRMA VENCEDORA:

R. C. S. DE SOUZA LANDIM EIRELI-ME. Estabelecida na Rua Principal, s/nº, Vila Paraíso do Araguaia, Zona Rural, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.600.152/0001-32, com o valor global de R\$ 116.972,12 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **CONVITE nº 006/2017/PMX**, apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providências que o caso requerer.

Xinguara – PA, 16 de outubro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Pereira da Silva

Código Identificador:AF945006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO - CONVITE - 006 - 2017 - VESTIÁRIO - ESTÁDIO - S. JOSÉ - PMX - 181

EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2017/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
088/2017/PMX**

CONVITE Nº 006/2017/PMX

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA**, Zona Rural deste município de Xinguara, Estado do Pará.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.972,12 (Cento e Dezesesseis Mil Novecentos e Setenta e Dois Reais e Doze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução das obras/serviços de que trata o objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, distribuídos conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0003.1024.0000 – CONSTRUÇÃO DE ÁREAS PARA ESPORTES EM GERAL

4.4.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DO EXERCÍCIO 2017.

XINGUARA-PA, 16 de outubro de 2017.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, inscrita no CNPJ. 04.144.150/0001-20.

CONTRATADA: R. C. S. DE SOUZA LANDIM EIRELI-ME. Estabelecida na Rua Principal, s/nº, Vila Paraíso do Araguaia, Zona Rural, Xinguara - Pará, inscrita no CNPJ nº. 20.600.152/0001-32.

Publicado por:

João Batista Pereira da Silva

Código Identificador:5EFF0493

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E CADASTRO DE RESERVA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.144.150/0001-20, através do titular de sua Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conforme as disposições contidas na Emenda Constitucional N° 5, de 14 de Fevereiro de 2006, combinada com a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 409, de 4 de setembro de 2017, torna público e faz saber que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas do seu quadro de empregos públicos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

(ACE), com base na legislação vigente, para suprir a necessidade de recursos humanos no âmbito do Município de Xinguara, visando maior efetividade e qualidade na prestação de serviços de saúde à população xinguaense da sede, distritos e demais localidades da zona rural, nos termos contidos neste edital:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Público ora empreendido será executado pela Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, através da Comissão Organizadora nomeada através do Decreto nº 409/2017 e a Banca Examinadora nomeada pela Portaria nº 2131/2017, sendo regido pelas normas constantes deste Edital, bem como pela legislação aplicável à matéria e pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública, sob orientação e supervisão técnica do 12º Centro Regional de Saúde de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este edital e seus anexos, destinando-se ao preenchimento de vagas para admissão e cadastro de reserva, sendo 16 (dezesesseis) vagas para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, mais cadastro de reserva; e 03 (três) vagas para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, mais cadastro de reserva, que serão distribuídas conforme o **ANEXO III**, parte integrante deste Edital, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2. Para os cargos descritos no **ANEXO III**, as avaliações do Processo Seletivo Público para admissão e cadastro de reserva serão compostas de prova objetiva de múltipla escolha, de prova de redação e entrevista estruturada.

1.3. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4. Os cargos, vagas, vencimentos, cargas horárias, escolaridades, atribuições resumidas dos cargos, constam do **ANEXO III**.

1.5. Os candidatos aprovados, participantes do Cadastro de Reserva (CR) poderão ser convocados e admitidos, desde que haja disponibilidade de vagas a serem preenchidas no decorrer da validade do certame.

1.6. Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º da lei federal 11.350/2006) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, exceto para o cargo de ACE; (II) possuir ensino fundamental completo.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, convocações, avisos e/ou comunicados e de todos os atos pertinentes a este Edital.

2.1. Este processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período através de Ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

2.2. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial, implicando o não cumprimento deste item na sua eliminação do Processo Seletivo.

SEÇÃO III

DA CARGA HORÁRIA

3. Os AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) serão membros integrantes das Equipes de Saúde da Família/PACS e os AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) membros integrantes das Equipes de Combate às Endemias e exercerão suas atividades com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na razão de oito horas diárias em dois turnos, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 409, de 4 de setembro de 2017.

3.1. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto na legislação federal deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção e prevenção da saúde, vigilância epidemiológica e combate às endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES E DAS ATRIBUIÇÕES

4. Nos exatos termos da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do coordenador da estratégia de saúde da família/PACS.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

4.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;

VIII - Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;

IX - Acompanhar mensalmente todas as famílias sob sua responsabilidade.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

5. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do coordenador do Departamento de Vigilância em Saúde.

5.1. São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias, na sua área de atuação:

- I) desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
- II) executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
- III) identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
- IV) orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
- V) executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
- VI) realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
- VII) executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII) executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX) registrar as informações referentes às atividades executadas;
- X) realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- XI) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
- XII) outras atividades inerentes ao Combate de Endemias.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DAS REMUNERAÇÕES

6. O Valor da remuneração correspondente ao piso salarial da categoria do Agente Comunitário de Saúde será de R\$ 1.277,44 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes à 40(quarenta) horas semanais.

6.1. O Valor da remuneração do Agente de Combate às Endemias será de R\$ 1.277,44 (hum mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes à 40(quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **16 de Outubro de 2017 à 06 de Novembro de 2017**, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, sito à Praça Vitória Régia, Centro, Xinguara-PA, no horário das 14h00 às 18hs.

7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições definidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar ignorância ou desconhecimento.

7.3. Não serão aceitas inscrições fora do horário, locais e período estabelecidos e sem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.4. O candidato concorrente à vaga para Agente Comunitário de Saúde, deverá demonstrar, no ato da inscrição (**através de comprovante de residência**) o domicílio na área que pretende concorrer, respeitando as vagas existentes no município de acordo com o **Anexo III** deste Edital.

7.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou através de procuração específica, "**de forma presencial**" e mediante comprovação de pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), devendo tal documento ser retirado no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Xinguara, localizado na Praça Vitória Régia S/N, Centro. O pagamento deverá ser feito em qualquer agência da rede bancária oficial.

7.6. No DAM (Documento de Arrecadação Municipal), deverá conter Nome do Candidato, Endereço e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato.

7.7. No que tange o valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, ou cancelamento do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

7.8. É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal.

7.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.10. A inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

7.11. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 03 (três) deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

7.12. Os Documentos necessários para a inscrição são os seguintes:

7.12.1. Cópia de Documento de Identidade, com foto;

7.12.2. Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau);

7.12.3. Cópia do *Curriculum Vitae*;

7.12.4. Comprovante de Residência.

7.13. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo.

7.14. A inscrição poderá ser feita através de procurador habilitado por instrumento que conste poderes específicos para a inscrição, sendo que o procurador de mais de um candidato deverá apresentar uma procuração para cada candidato, que ficará retida no ato da inscrição.

7.15. O candidato receberá o comprovante do ato de inscrição do referido Processo Seletivo. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração do emprego público escolhido ou no caso de Agente Comunitário de Saúde, mudança de área de atuação ou outra condição prevista no presente Edital.

7.16. São critérios para realizar a inscrição:

7.16.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

7.16.2. Ter concluído o Ensino Fundamental completo;

7.16.3. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (8 horas por dia, em dois turnos, quarenta horas semanais).

7.16.4. Se inscrever-se para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área (área para onde se inscreveu) onde irá atuar.

7.17. A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.18. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7.19. A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, nos quadros de avisos do Município de Xinguara e no sítio do Município na Internet a lista das inscrições.

7.20. Não será permitida inscrição por via postal, *fac-símile*, internet, ou fora do prazo estabelecido neste Edital para as inscrições.

SEÇÃO III

DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada, com base no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008; conforme a seguir:

8.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**Anexo VI**), neste Edital, assiná-lo, juntando os documentos necessários e entregando-os em mãos, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no período de 16 de outubro à 20 de novembro de 2017, na recepção da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, sito à Praça Vitória Régia, Centro, Xinguara-PA., 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas.

8.2. O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Xinguara o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita até o dia 27/10/2017, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Xinguara.

8.2.1. Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção DEFERIDO, deve realizar sua inscrição para que seja homologada até o dia 06/11/2017.

8.2.2. Caso o pedido de isenção seja INDEFERIDO, o candidato que o queira, mesmo assim, concorrer ao Processo Seletivo Público deverá efetivar sua inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o limite da data de vencimento.

8.2.3. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao Processo Seletivo Público, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.

8.3. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital.

8.4. A Prefeitura Municipal de Xinguara não se responsabilizará pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado elencado no subitem 8.2.

8.5. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

8.5.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

8.5.2. Fraudar e/ou falsificar documentos;

8.5.3. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos neste edital, bem como não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo I).

8.6. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

8.7. Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.

8.8. Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

SEÇÃO IV

DA ISENÇÃO PARA PESSOAS EM CONDIÇÕES DE EXTREMA POBREZA COMPROVADA

8.9. O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

8.9.1. Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá conter: seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo).

8.9.2. A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito em algum Programa Social do Governo Federal.

8.9.3. Documento de Identidade (RG) do requerente.

8.9.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

9.1. Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado.

9.2. O candidato deficiente participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.3. Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Público 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital.

9.4. O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado.

9.5. O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente.

9.6. O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

9.7. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgada através de duas listas, uma para elencar os candidatos classificados para o cargo de ACS e outra para o cargo de ACE.

9.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral.

9.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificativa a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO V

SEÇÃO II

DAS PROVAS

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1. Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma prova objetiva de múltipla escolha, contendo 40 (quarenta) questões, distribuídas de acordo com item “10.6”, contendo as disciplinas de conhecimentos específicos, português e matemática, além de prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, bem como, será realizada uma entrevista coletiva/individual estruturada, de caráter classificatório e eliminatório com no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos em cada turma.

10.2. A entrevista coletiva/individual estruturada tem o objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função de ACS e ACE, por tratar-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias. A apuração do referido perfil, será realizada por meio de conhecimento profissional.

10.3. A pontuação geral será distribuída de forma que, a prova objetiva de múltipla escolha irá perfazer um total de 60 (sessenta) pontos, e a prova de redação um total de 40(quarenta) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos nas duas provas.

10.4. Na entrevista estruturada serão analisados critérios cognitivos comportamentais, questionário individual e entrevista coletiva, de forma que, seja dada a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável, e posteriormente seja feita a avaliação, aprovando ou eliminando o candidato, exclusivamente como “APTO” ou “INAPTO”, de modo que:

10.5. Serão aprovados no certame os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nas duas provas: prova objetiva de múltipla escolha e prova de redação, e deverão ser considerados **APTOS** na avaliação da entrevista coletiva estruturada. Os candidatos que não atingirem a média mencionada nas duas provas estarão eliminados no certame e estarão dispensados automaticamente da entrevista estruturada.

10.6. A pontuação da prova objetiva de múltipla escolha e da prova de redação será distribuída conforme tabela abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2 (DOIS)	40 (QUARENTA)
PORTUGUÊS	10	1 (UM)	10 (DEZ)
MATEMÁTICA	10	1 (UM)	10 (DEZ)
REDAÇÃO	01	-	40 (QUARENTA)
TOTAL GERAL			100 (CEM) PONTOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2 (DOIS)	40 (QUARENTA)
PORTUGUÊS	10	1 (UM)	10 (DEZ)
MATEMÁTICA	10	1 (UM)	10 (DEZ)
REDAÇÃO	01	-	40 (QUARENTA)
TOTAL GERAL			100 (CEM) PONTOS

10.7. A prova objetiva de múltipla escolha, a prova de redação e a entrevista estruturada será realizada pela “Banca Examinadora” com o apoio da Comissão do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva.

10.8. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

10.9. O ingresso do candidato no local onde será realizada a prova objetiva de múltipla escolha, a prova de redação e a entrevista estruturada, só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do comprovante de inscrição, sendo que na falta de um destes documentos, o candidato não poderá fazer a prova objetiva e não poderá fazer a entrevista, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.10. O candidato deverá comparecer ao local designado com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início, para conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

10.11. No horário fixado para o início da prova objetiva de múltipla escolha, a prova de redação e da entrevista estruturada, os portões do local onde as avaliações serão realizadas serão fechados pelo responsável do local, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

10.12. Não será permitido ao candidato portar equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (inclusive aparelho celular).

DA PROVA DE REDAÇÃO

10.13. A **PROVA DE REDAÇÃO** consistirá na elaboração de um texto dissertativo/argumentativo sobre tema contemporâneo que deverá conter entre o mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas.

10.14. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de números de linhas definido nas orientações dos Cadernos das Provas de Redação de acordo com os seguintes critérios:

- a) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha aquém do mínimo estipulado;
- b) desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

10.15. A **PROVA DE REDAÇÃO** será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos distribuídos conforme os critérios do quadro a seguir:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Crítérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto – AI – (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações).	10	De 0 a 3 – Ruim
		De 4 a 6 – Regular
		De 7 a 8 – Bom
		De 9 a 10 – Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	10	De 0 a 3 – Ruim
		De 4 a 6 – Regular
		De 7 a 8 – Bom

		De 9 a 10 – Muito Bom
Morfossintaxe – M – (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	10	Desconto de 1 ponto por erro.
Pontuação, acentuação e ortografia - PO	10	Desconto de 1 ponto por erro.
Valor Total da Prova	40 pontos	

10.16. A Folha de Resposta para a Prova de Redação não permitirá qualquer identificação do candidato, pela comissão de correção, na parte destinada à dissertação do tema proposto, garantindo assim o sigilo do autor da Redação.

10.17. Na Prova de Redação o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste concurso público.

10.18. A Folha para rascunho, constante do caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

10.19. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova de Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha padrão recebida.

10.20. A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

10.21. Não será permitido o uso de corretivo de texto.

10.22. A **PROVA DE REDAÇÃO** terá cunho classificatório e eliminatório, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtiverem **NOTA INFERIOR A 40% (QUARENTA POR CENTO)** do total de pontos atribuídos.

10.23. Será atribuída nota zero à Redação:

- a) no caso de não haver texto;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Redação;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

SEÇÃO III DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11. Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do **Anexo V**, parte integrante deste Edital.

SEÇÃO IV DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

12. No dia 13/11/2017 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Xinguara, Câmara Municipal, Fórum da Comarca de Xinguara e o mural da Escola Acy de Barros Pereira o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das respectivas provas objetivas.

12.1. Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

12.2. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

12.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado conforme itens 12, às 07:00 horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identificação com foto.

12.3.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

12.3.2. A não apresentação do documento de identificação pelo candidato implica na sua desclassificação.

12.4. Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado, com os portões sendo fechados impreterivelmente às 08h00.

12.5. A duração das provas será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora) após o início da prova.

12.6. Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato.

12.7. O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões de prova.

12.8. O candidato deverá transcrever suas respostas para o Cartão – Resposta, assinando-o em seguida.

12.9. Cada candidato receberá um único Cartão-Resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no Cartão Resposta é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, sob pena de eliminação por marcação incorreta do Cartão-Resposta.

12.10. O Cartão-Resposta é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. A substituição só será autorizada se for constatada vício, defeito ou falha de impressão.

12.11. O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo.

12.12. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

12.13. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

12.14. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

SEÇÃO V DAS PENALIDADES

12.15. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- ofender qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude suspeita buscando informações relativas a respostas da prova;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala;
- ausentar-se do recinto da prova, sem permissão;
- deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença;
- não atender às determinações deste Edital.

12.16. É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés.

CAPÍTULO V SEÇÃO I

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO:

13.1. As provas terão o valor de 100,0 (cem) pontos.

13.2. O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item **10.6**.

13.3. Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Público, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação.

13.4. Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o Cartão- Resposta.

13.6. A ANÁLISE CURRICULAR

13.6.1. A análise curricular para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, considerará participação comunitária, desde que devidamente comprovados com assinatura e carimbo da entidade, para efeito classificatório no Processo Seletivo, de acordo com o quadro abaixo:

CURRICULUM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA COMO AGENTE DE SAÚDE.	0.75
CURSOS BÁSICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA.	0.50
CURSO DE AUX. DE ENFERMAGEM OU TEC. DE ENFERMAGEM.	0.75

13.6.2 A análise curricular para o Cargo de Agente de Endemias, considerará os treinamentos específicos e capacitações na área da saúde, desde que devidamente comprovados, para efeito de caráter classificatório no Processo Seletivo, com os respectivos pontos que serão atribuídos de acordo com o quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. DENGUE/ FEBRE AMARELA	0.25
2. LEISHMANIOSE TEGUMENTAR VICERAL	0.25
3. MALÁRIA	0.25
4. CURSOS BÁSICOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA	0.25
6. EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	1.00
TOTAL	2.00

13.6.3. Não constitui títulos: conteúdos de grade curricular de cursos de formação técnica, cursos de informática e outros que não sejam específicos da área de saúde.

13.6.4. Para efeitos da análise curricular, o candidato deverá entregar o Currículo devidamente preenchido e com os documentos comprobatórios no momento de sua inscrição, conforme item **7.12** deste Edital.

CAPÍTULO VI SEÇÃO I

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

14.1. Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

- maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos;
- já ter exercido o Cargo para o qual está concorrendo (ACS ou de ACE);
- possuir idade mais elevada, levando-se em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O gabarito preliminar será publicado no dia 01/12/2017 nos átrios da Prefeitura Municipal de Xinguara, Câmara Municipal de Xinguara e mural do Fórum da Comarca de Xinguara, bem como no sítio da prefeitura na Internet, no endereço www.xinguara.pa.gov.br.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, no período de 05/12/2017 à 06/12/2017, sendo publicado o resultado no dia 07/12/2017.

16.2. Os recursos deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Saúde, endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público no horário das 08h00 às 13h00.

16.3. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores, juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

16.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

16.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

16.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

16.7. Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

16.8. Na ocorrência do disposto nos itens 15.6 e 15.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

16.9. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

SEÇÃO IV DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

17. Os candidatos poderão acompanhar as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público que serão feitas da seguinte forma:

a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Xinguara;

b) Câmara Municipal de Xinguara;

c) Fórum da Comarca de Xinguara;

d) Sítio da Prefeitura de Xinguara na Internet no endereço

www.xinguara.pa.gov.br.

CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início destas.

18.2. Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

18.3. As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas Objetivas também constituem normas que complementam o presente Edital e sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

18.4. A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré-requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

SEÇÃO II

DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

18.5. O resultado final dos candidatos aprovados, será divulgado no dia 22/12/2017.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO

18.6. O candidato Classificado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser contratado e empossado:

a) Duas fotografias 3x4 atuais;

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;

c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;

f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;

g) Certificado de conclusão do Ensino fundamental;

h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito;

i) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

j) Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital.

l) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;

m) Cópia do Cartão SUS, atualizado.

18.7. Os candidatos ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde que porventura mudarem de domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na área a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido automaticamente, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006.

18.8. Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

18.9. O candidato deverá manter junto ao Município de Xinguara, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado.

18.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18.11. Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Xinguara, Câmara Municipal e Fórum da Comarca de Xinguara, bem como na página da prefeitura na Rede Mundial de Computadores.

18.12. A Prefeitura Municipal de Xinguara, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VIII

SEÇÃO I

DA BANCA EXAMINADORA

19.1. A Banca Examinadora é formada pela equipe designada através de portaria baixada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde e será constituída por professores e auxiliares técnicos de reconhecida capacidade para atender às necessidades do certame.

19.2. Compete à Banca Examinadora:

- a) Elaborar a prova escrita e de redação;
- b) Analisar os currículos recebidos;
- c) Classificar os candidatos;
- e) Divulgar a relação dos candidatos aprovados;
- f) Aplicar os critérios de desempate;
- g) Praticar outros atos relacionados ao certame.

SEÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

20.0. O resultado final do Processo de Seleção Pública será homologado pelo Prefeito Municipal de Xinguara, nos termos da legislação vigente e comunicado mediante publicação no placar do Município e em lista afixada na Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO III

EQUIPE DE APOIO

20.1. Serão convocados formalmente para atuar como equipe de apoio ao certame o Conselho Municipal de Saúde, Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado do Pará – SINDSAÚDE, representante do Ministério Público Estadual, da Controladoria do Município e da Procuradoria do Município.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma informação constante deste Edital será fornecida por telefone.

21.2. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e também divulgado através do endereço eletrônico

www.xinguara.pa.gov.br.

21.3. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Xinguara o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste certame, a exclusivo critério e necessidade da Municipalidade.

20.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

20.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

20.6. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

20.7. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo e à sua apresentação para os procedimentos posteriores à homologação do certame, correrão às expensas do próprio candidato.

20.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Edital deste Processo Seletivo, durante todo o período de sua validade, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20.9. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Saúde, diretamente com quaisquer um dos membros da Comissão Organizadora criada pelo Decreto nº 409/2017.

20.10. O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a Lei Municipal nº 483/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Municipal e legislação municipal complementar pertinente.

Xinguara (PA), 16 de outubro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Prefeito Municipal

JANAINA PEREIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
16/10/2017	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público e Cadastro de Reserva Nº. 001 /2017 – Processo Seletivo nº 001/2017.
16/10/2017 à 06/11/2017	INSCRIÇÕES – As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Petrólio Portela S/N – Centro – Xinguara – PA, no horário das 14h00 às 18h00.

27/10/2017	Divulgação dos resultados de pedidos de isenção.
31/10/2017	Análise e divulgação da listagem das inscrições deferidas e indeferidas.
01/11/2017	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas.
13/11/2017	Julgamento dos recursos quanto às inscrições. Divulgação do horário e local das provas objetivas a serem realizadas no dia 26/11/2017.
26/11/2017	PROVAS OBJETIVAS E PROVA DE REDAÇÃO – As provas serão realizadas na Escola Municipal Acy de Barros Pereira, no endereço Rua Brasil s/n – Centro – Xinguara – PA – Horário das 8h00 às 12h00.
01/12/2017	Divulgação do resultado das Provas Objetivas (1ª Etapa).
05 à 06/12/2017	Prazo para interposição de recursos quanto às provas objetivas.
07/12/2017	Julgamento dos recursos quanto às provas objetivas. Divulgação do local, dos horários e das turmas para realização das entrevistas coletivas estruturadas a serem realizadas no dia 10/12/2017.
10/12/2017	ENTREVISTAS – As entrevistas serão realizadas na Escola Municipal Acy de Barros Pereira no endereço Rua Brasil s/n – Centro – Xinguara – PA.
13/12/2017	Divulgação do resultado das entrevistas.
14/12/2017	Prazo para interposição de recursos quanto às entrevistas estruturadas.
15/12/2017	Divulgação das decisões quanto aos recursos das entrevistas.
22/12/2017	Divulgação dos Resultados Finais.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:			
SE (ACS) INDICAR A ÁREA:			
NOME COMPLETO:			
ENDEÇO:			
BAIRRO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:		/ /	
ESTADO CIVIL:		SEXO:	
NATURALIDADE:		ESTADO:	
PROFISSÃO:			
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF: CNH Nº:		CATEGORIA:	
EXERCE CARGO PÚBLICO?	☐ S	☐ N	QUAL?
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?	☐ S	☐ N	
QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA?			
SOLICITOU ISENÇÃO DE TAXA?	☐ S	☐ N	Nº DO NIS:
DATA: / /2017		ASSINATURA:	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**NOME DO CANDIDATO:** _____**CARGO PRETENDIDO:** _____**DATA:** ____/____/____ **RESPONSÁVEL/INSCRIÇÃO:** _____**ANEXO III – CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)****ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA**

CARGO E LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: FREI HENRY – MICROÁREA – 01	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: MARIAZINHA – MICROÁREA - 06	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: SELECTAS – MICROÁREA – 10	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: TANAKA – MICROÁREA – 03	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: CENTRO – MICROÁREA - 06	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: CENTRO/TANAKA – MICROÁREA - 07	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: CENTRO – MICROÁREA – 01	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: CENTRO – MICROÁREA - 12	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: BELA VISTA – MICROÁREA – 06	01 + CR	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: ITAMARATY – MICROÁREA – 09	01 + CR	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: ITAMARATY – MICROÁREA – 08	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: ITAMARATY – MICROÁREA - 10	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

* Vagas em Cadastro Reserva, que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do Certame.

Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR: SELECTAS – MICROÁREA – 04	CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS	CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que

[illegible]

[illegible]

* Vagas em Cadastro Reserva, que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do Certame.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA RURAL

CARGO E LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: GLEBA JAGUATIRICA MICROÁREA: 05	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: PARAÍSO DO ARAGUAIA MICROÁREA: 08	01 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

[illegible]

Agente Comunitário de Saúde – ACS SETOR/LOCALIDADE: MICROÁREA: 01	SÃO FRANCISCO	CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo e comprovar domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.
---	---------------	-----	----------	------	--

* Vagas em Cadastro Reserva, que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do Certame.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

ÁREA DE ATUAÇÃO: ZONA URBANA

CARGO E LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS P/ PROVIMENTO
Agente de Combate à Endemias – ACE ZONA URBANA	03 + CR*	1.277,44	40 h	Ensino Fundamental Completo.

* Vagas em Cadastro Reserva, que poderão ser preenchidas no decorrer da validade do Certame.

ANEXO IV - MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA: ACS/ACE

NOME DO CANDIDATO	Nº DOC. IDENTIDADE	Nº DE INSCRIÇÃO

Cargo:- () Agente Comunitário de Saúde () Agente de Endemias

Nº da Questão:- _____

Argumentação:- _____

Data:- ____/____/____

Assinatura:- _____

ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

Conteúdo Programático

- Prova da língua portuguesa – 10 questões – Conhecimentos de concordância verbal e nominal, verbos regulares, irregulares e auxiliares, acentuação gráfica, pontuação, regência.
- Prova de matemática – 10 questões – adição, subtração, divisão e multiplicação, resolução de situações de problemas.
- Prova específica – 20 questões - Sistema Único de Saúde – SUS, Saúde da Criança, Adolescente, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e do Idoso, Planejamento Familiar, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes, DST/AIDS, Imunização, Alimentação e Nutrição; Cuidados básicos de Higiene (corpo, ambiente e alimentos); Noções básicas de saneamento, Ética e Cidadania.

Bibliografia

. Direitos humanos e violência intrafamiliares: informações e orientações para Agentes Comunitários de Saúde./ Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde; Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 40 p.

. Aprendendo sobre aids e doenças sexualmente transmissíveis: livro da família/ Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 84 p.

. Prevenção e controle das DST/AIDS na comunidade: livro do Agente Comunitário de Saúde/ Coordenação Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 1998. 80 p.

. Manual para a organização da Atenção Básica/Secretaria de Assistência à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 1999. 40p.

. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p.

. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2002.

Constituição Federal de 1988 - Título VIII: Da ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Lei Orgânica do SUS).

Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde – SUS e intergovernamentais e dá outras providências.

Constituição Federal de 1988 e a legislação citada.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da família: uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial. Brasília, 1997.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Operacional Básica. Brasília, 1996.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual para a Organização da Atenção Básica. Secretaria de Assistência à Saúde, Brasília, 1999. _____ Internet: <http://www.saude.gov.br> - Tópico Legislação.

Lei Federal nº 10.507, de 10 de julho de 2002. Cria a profissão de Agente Comunitários de Saúde e dá outras providências. Portaria GM/MS nº 1886/97

PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE):

Conteúdo Programático

- Prova da língua portuguesa – 10 questões – Conhecimentos de concordância verbal e nominal, verbos regulares, irregulares e auxiliares, acentuação gráfica, pontuação, regência.
- Prova de matemática – 10 questões – adição, subtração, divisão e multiplicação, resolução de situações de problemas.
- Prova específica – 20 questões - Conhecimentos básicos sobre Sistema Único de Saúde – SUS; Visita Domiciliar; Noções de Ética e Cidadania; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue/Febre Amarela, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

Bibliografia

Programa Nacional de Controle da Dengue: Ministério da Saúde/ Fundação Nacional de _____ Saúde, 2002.

Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral: Ministério da Saúde, Secretaria de _____ Vigilância à Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica Brasília/ DF/ 2006. Manual de Controle da Leishmaniose Tegumentar Americana: Ministério da Saúde/ Fundação _____ Nacional de Saúde – 2ª Edição/ 2007, Brasília/ DF.

Controle da Malária Diretrizes Técnicas: Ministério da Saúde/ Fundação Nacional da Saúde/ _____ 1995.

Constituição Federal de 1988, Título VIII: Da Ordem Social- Capítulo II: Da Seguridade Social, Seção II – Da Saúde.

Lei 8080, 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondente e dá outras providências (Lei Orgânica do SUS).

Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS, e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde - SUS e dá outras providências.

GUIA ZIKA, DENGUE E CHIKUNGUNYA, FEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. FENASAÚDE, 2016. Link:

<file:///D:/Downloads/GuiaZikaDengueChikungunya_Fenasaude_final_11072016.pdf>

INTERNET:

<http://www.saude.gov.br> – tópico legislação.

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato abaixo identificado, tendo em vista a o Decreto Federal nº 6.135/2007, requer que lhe seja concedido a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Público para o cargo/função do nível fundamental assinalado abaixo:			
☐ Agente Comunitário de Saúde (ACS)		☐ Agente de Combate às Endemias (ACE)	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO			
Nome Completo:			
Nome Completo da Mãe:			
Estado Civil:	Data de Nascimento:	RG nº:	CPF:
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial/Celular:	Quantidade de pessoas que residem com o candidato:		
FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO			
Declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com o NIS, abaixo, e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do DECRETO FEDERAL nº 6.135, de 2007.			
Nº do NIS:			
DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO: (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, certidões/dependentes, cópia de uma conta de cobrança de serviços públicos (luz, água ou telefone); comprovante de vínculo empregatício).			
DADOS SOCIOECONÔMICO DA FAMÍLIA:			
NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL
PARENTESCO: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso Público.			
Em, _____ de _____ de 2017			
Assinatura do Candidato			

VIA DO CANDIDATO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Em, _____ de _____ de 2017

Visto do Protocolo

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:79A75D30

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep.pa@gmail.com



FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ